

CRESS-PR em **MOVIMENTO**



DIREITO AO TERRITÓRIO, À MORADIA, À ACOLHIDA E AO PERTENCIMENTO SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO À CIDADE

FEVEREIRO DE 2021

Credito: The Image Bank – Getty Images

EDITORIAL

Crédito: Arquivo Pessoal



Legenda: Robson Oliveira e Silvana Marta Tumelero, professores da Universidade Federal do Paraná – UFPR e a Professora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, presidenta do CRESSPR, **Andréa Braga**. Integrantes da Câmara Temática de Direito à Cidade.

Neste texto a Câmara Temática de Direito à Cidade do CRESS/PR traz reflexões acerca da realidade de populações e comunidades que historicamente têm enfrentado o preconceito, a discriminação social e vivenciado o desmonte de políticas públicas a elas/eles destinadas.

A negação histórica de direitos como a garantia ao território, à moradia digna, ao acesso a serviços públicos essenciais de educação e de saúde e ao direito à cidade em sua ampla concepção, marcam a sociedade brasileira e são intensificados na atual conjuntura, sob um governo cujas práticas tem consolidado o retrocesso de direitos sociais e o desmonte das políticas públicas de caráter social. Populações e comunidades estigmatizadas pelo seu lugar de classe, raça, pelo espaço em que habitam, pelo não reconhecimento de sua diversidade cultural, pelo não direito de produzir, ocupar e transformar a cidade.

Desde o processo histórico de apropriação do território brasileiro, registra-se a usurpação das terras, sua distribuição elitizada pela Coroa Portuguesa e ao longo da República, a produção das cidades sob

um projeto econômico-político que fortaleceu as oligarquias rurais e as elites econômicas, priorizando investimentos em espaços e infraestrutura que atende aos setores economicamente dominantes, reforça a acumulação de riquezas e tem adotado matriz de desenvolvimento econômico dependente. Integrados a esta dinâmica, figuram as situações de não demarcação de terras indígenas e quilombolas, da não efetivação de reforma agrária, o não investimento em infraestrutura e serviços públicos em regiões periféricas, habitadas pela classe trabalhadora de baixa renda, que resultam em conflitos fundiários no campo e na cidade, restando a esses sujeitos a produção de alternativas de morar e produzir seu sustento, na informalidade, enquanto que a indústria da construção civil, do ramo imobiliário e os agentes financeiros que intermediam o acesso à terra e à habitação registram ganhos elevadíssimos.

Na atual conjuntura, a grave crise sanitária a que estamos submetidos, não apenas pela disseminação do Corona vírus (Covid-19), mas potencializada pela gestão do atual governo federal, inoperante em medidas de enfrentamento sanitário, sob agenda econômica neoliberal e inflexão

EDITORIAL

política ultraconservadora, aliado a uma série de desmontes de políticas públicas desde o golpe de 2016, produzem no país uma crise social de larga escala. Tal crise social evidencia os baixos padrões salariais praticados no Brasil, que aliados à desproteção social intensificada pelas reformas trabalhista e previdenciária, recentemente aprovadas, ao desemprego crescente¹, impôs a aplicação de medidas de urgência, a exemplo do auxílio emergencial. Vemos ainda que a crise sanitária atinge com maior gravidade as pessoas pobres, pretas, habitantes de regiões periféricas das cidades, as mulheres, os migrantes e trabalhadores informais.

Nessa realidade, entendemos que cabe a todos nós sua problematização e o fortalecimento da organização da luta social popular, na defesa de uma agenda de direitos que assegure e amplie a política pública de saúde, de caráter universal e organizada como um sistema integrado em todo o território nacional, a implementação e manutenção de serviços de fornecimento de água, de saneamento em extensos territórios periféricos, o direito à moradia digna e à permanência em territórios ocupados, bem como uma série de políticas de proteção à vida e aos direitos humanos.

Neste sentido e buscando dar visibilidade às condições de vida, as lutas e aos desafios enfrentados por segmentos sociais que nem sempre têm suas vozes consideradas pela sociedade, a Câmara Temática de Direito à Cidade tem procurado dialogar com representantes e profissionais que atuam com migrantes, indígenas e população em situação de rua, quilombolas, caiçaras e ribeirinhos², registrando seus depoimentos para que possamos, coletivamente, fortalecer seus movimentos e aproximar tais pautas das instâncias de debate, deliberação e formação da categoria profissional junto ao cotidiano de trabalho de assistentes sociais do Paraná.

Este texto objetiva, assim, contribuir com os profissionais de Serviço Social na problematização do direito à cidade, pondo em evidência as condições de vida e desafios enfrentados pela população em situação de rua, por imigrantes, refugiados, populações e comunidades tradicionais - indígenas em sua realidade de vida neste período de pandemia, indicando suas pautas e reflexões, bem como elementos relevantes para a atuação profissional de Serviço Social neste contexto e para além dele.

CÂMARA TEMÁTICA DE DIREITO À CIDADE

¹ O desemprego no Brasil tem a taxa 13,1% no trimestre encerrado em setembro de 2020, atingindo 14,1 milhões de pessoas, conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Mensal (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>

² Em edições posteriores daremos ênfase à realidade de quilombolas, caiçaras e ribeirinhos.

³ O Decreto Federal nº. 6.040 de 7 de fevereiro de 2000, Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e os define como "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

EXPEDIENTE

Crédito: The Image Bank - Getty Images



CRESS-PR EM MOVIMENTO é uma publicação do Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região (CRESS-PR) - Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º Andar, Centro, Curitiba (PR) - Fone (41) 3232-4725 - www.cresspr.org.br contato@cresspr.org.br - facebook.com.br/cresspr - instagram.com/cresspr. CRESS-PR: Gestão “Unidade na Resistência, Ousadia na Luta” (2020-2023)

DIRETORIA

Presidenta: Andrea Luiza Currallinho Braga

Vice-presidenta: Sandra Mancino

1ª Secretária: Priscila Brasil

2ª Secretário: Jackson Michel Teixeira da Silva

1ª Tesoureira: Jucimeri Isolda Silveira

2ª Tesoureira: Ilda Lopes Witiuk

CONSELHO FISCAL

Denise Ratmann Arruda Colín

Edilaine Costa Aguirre

Deby Caroline Eidam de Almeida

SUPLENTES

Josiane Alves de Almeida Caçador, José Lucas Januário de Menezes, Márcia Helena Carvalho Lopes, Rosângela Aparecida de Souza Costa Andrean, Christiani Cassoli Bortoloto Lopes, Cristiane Gonçalves de Souza, Adrieli Volpato Craveiro, Marcelo Nascimento de Oliveira.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Andrea Braga, Claudia Tavares da Silva Sgorlon, José Lucas Januário, Layliene Kawkane de Souza Dias, Marcelo Nascimento de Oliveira, Mônica Gomes, Sandra Mancino, Tatiane Monteiro

SECCIONAL DE LONDRINA

Coordenadora: Liana Lopes Bassi **Tesoureira:** Tatiane Monteiro **Caldeira Secretária:** Luana Garcia Campos **Suplentes:** Juliana Rodrigues da Cruz Santos, Maria Edna Chagas Silva e Andreliane Godoy Maistrovicz

SECCIONAL DE CASCAVEL

Coordenadora: Suzani Gabriel Sartori **Fillus Tesoureira:** Ester Taube **Toretta Secretária:** Edyane Silva de Lima **Suplentes:** Rogério Angelo da Silva, Maria Geusina da Silva e Mônica Gomes.

AUTORIA

Silvana Marta Tumelero

Robson de Oliveira

Câmara Temática de Direito à Cidade

COLABORADORA

Andréa Braga

DEPOIMENTOS

Ana Carolina Neres

Djankaw Matheus

Elisângela Hahn dos Santos

Jaciele Nyg Kuitá

Jaciara Augusto Martim

Leonildo José Monteiro Filho

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Renan Araujo - MTB/PR-12071 (Savannah Comunicação)

DIAGRAMAÇÃO

Savannah Comunicação



Crédito: Micky Wiswedel - Getty Images

CONTEXTUALIZAÇÃO DO DIREITO À CIDADE E A PANDEMIA DA COVID-19

O DIREITO À TERRA/TERRITÓRIO E A QUESTÃO FUNDIÁRIA URBANA

A pandemia da COVID-19 no Brasil não apenas tornou evidentes as desigualdades socioespaciais historicamente vivenciadas no campo e nas cidades, como expôs o Estado em sua forma política capitalista – legislador e defensor do interesse privado em detrimento ao interesse público – e desnudou sua face perversa. Esta se apresenta tanto no caráter repressivo e policiaresco sobre movimentos sociais do campo e da cidade, coletivos populares e moradores das periferias urbanas, quanto na omissão sistemática de proteção social e na condução da política sanitária e de saúde, que transformam a pandemia em genocídio. O agravamento dessas questões, desnudado na pandemia, tem suas raízes em processos históricos de longa data que perduram como elementos estruturantes em nossa sociedade, seja na materialidade de sua formação, quanto nos processos de subjetivação e constituição da cultura hegemônica. Um dos processos estruturantes dessa realidade diz respeito à forma de apropriação e

uso das terras em nosso país que impacta em conflitos e violência no campo e na cidade e na condição de espoliação e empobrecimento da classe trabalhadora.

Como nos lembra Iamamoto (2011, p. 89), “a propriedade fundiária é um pressuposto histórico e fundamento permanente do regime capitalista de produção, comum a outros modos históricos de produzir”. Porém a peculiaridade da exploração capitalista é a subordinação do trabalho agrícola ao capital e a renda fundiária capitalista. Ou seja, “a terra passa a ser considerada como equivalente de capital e o título jurídico da propriedade assegura a captação da renda aos proprietários territoriais” (IAMAMOTO, 2011, p. 90).

Sobre a questão da propriedade fundiária é central que nos lembremos da dinâmica operada no Brasil para a concessão e reconhecimento legal da propriedade de terras, desde a colonização portuguesa e os subsequentes meios de apropriação, respaldados por processos políticos autocráticos. Passando pelo

uso do instrumento jurídico das Sesmarias⁴, das grilagens⁵ de terras públicas no campo e nas cidades, tanto em áreas de preservação e conservação ambiental, áreas de marinha – a exemplo de ilhas, falcruas de comercialização de lotes urbanos em áreas inexistentes, chegando a situação de que “há mais terras escrituradas no Brasil que terra real existente⁶” (SCHINKE, 2017, p. 45).

Ao longo de poucos séculos, a terra, antes um ente sagrado desprovido de cercados e disponível ao usufruto coletivo, passou para um status de mercadoria (metro quadrado de estoque especulativo), sob domínio privado, cercado e guardado sob estrita vigilância, desprovida de qualquer valor espiritual e cultural. [...] A terra e o que sobre ela se produz hoje viram commodities, objeto de especulação do capital financeiro na grande “banca global” (SCHINKE, 2017, p.16)

Por essa breve reflexão é possível percebermos o quão determinante é a questão fundiária para uma série de processos sociais vivenciados no presente em nosso país, mesmo tendo avançado em termos legais, no reconhecimento constitucional da função social da terra, esta mantém-se secundarizada frente à estrutura econômica e política desigual que opera sobre o judiciário.

E sobre determinados grupos sociais, a condição de sem terra e/ou sem teto representa o agravamento pobreza, da segregação socioespacial, do preconceito e violência institucional e estrutural, da discriminação e intolerância social.

Basta lembrarmos que o processo escravocrata trouxe contingentes de africanos ao Brasil e que após a denominada abolição converteu a população anteriormente escravizada em pessoas sem posses,

sem terra, sem teto e sem salário. Enquanto centenas de milhares de negros foram alforriados sem nenhum tipo de política pública para sua inserção seja, com garantia de terras, trabalho assalariado no campo ou na sociedade urbana que se formava, o projeto de embranquecimento da nação brasileira, com suporte do Estado, trouxe um enorme contingente de imigrantes brancos para o Brasil. Conforme afirma José Luis Petruccelli, pesquisador do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), “em 350 anos de tráfico negreiro, entraram no país cerca de 4 milhões de africanos e entre 1870 e 1930 vieram morar aqui praticamente 4 milhões de imigrantes europeus, compara”⁷. Ao contingente de imigrantes europeus o Estado ofereceu possibilidades de se tornarem proprietários de suas terras, mediante a condição de trabalhadores assalariados, o que lhes assegurou uma condição diferente dos africanos, seja materialmente, seja subjetivamente, reforçando desigualdades de classe, de raça e segregações socioterritoriais no tecido social brasileiro.

“ O processo escravocrata trouxe contingentes de africanos ao Brasil e que após a denominada abolição converteu a população anteriormente escravizada em pessoas sem posses, sem terra, sem teto e sem salários ”

⁴ As Sesmarias no Brasil configuraram-se de modo distinto da Europa, onde este recurso era utilizado para destinação de terras com fins de produção, visando o suprimento das necessidades da população, com riscos de sua perda pelo senhor da terra, caso não a trabalhasse. No Brasil, as Sesmarias representaram a forma de apropriação legal de grandes porções territoriais por famílias que tinham relações com a Coroa ou lhe prestavam algum tipo de serviço, podendo assegurar sua propriedade legal um curto período de tempo, obtendo um título de propriedade emitido pela Coroa, independente de produção na terra.

⁵ Ocupações ilegais de terras por corporações econômicas privadas, fazendeiros, empresários, senadores, deputados que as legalizam por vias das relações políticas ou poderio econômico e a partir de então, têm no Estado o respaldo da proteção à propriedade privada. Notícias jornalísticas a respeito nas edições de 8.11.2011; 27.11.2014; 28.11.2014 do jornal O Estado de São Paulo.

⁶ Informação divulgada pelo jornal O Estado de São Paulo em 03.02.2013, p.A4.

⁷ Informação Fundação Cultural Palmares. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/?p=25817>



É importante entender que a maneira como os imigrantes europeus foram incluídos nas tarefas produtivas inseriu cortes internos à própria classe trabalhadora no Brasil, cuja raça comparecia como componente de exclusão e/ou inclusão aos indivíduos. Isso se deu pela tendência das fazendas, fábricas e empresas a contratarem, preferencialmente, imigrantes para o exercício dessas atividades, por serem “conacionais” dos proprietários (IANNI, 1972). As dificuldades que os afrodescendentes tinham para se inserir nessas atividades resultaram na presença desse grupo no interior das nascentes cidades sem conseguirem inserção plena nos processos produtivos, o que acabou por agravar o que se pode chamar de anomia social, que foi transplantada do cativo para a reprodução da vida social, agora como “trabalhador livre”.

O que Ianni (1972) reitera a partir disso é que a própria estrutura da classe trabalhadora se constituiu no Brasil por via do preconceito racial. Ou seja, pela sua formação socio-histórica, o Brasil é atravessado pelo racismo enquanto processo estrutural (ALMEIDA, 2019), pelo autoritarismo na fundação do Estado pelas forças militares, por disputas intraclasses da burguesia entre a “modernização” industrial e pela manutenção dos privilégios dos grupos dominantes. E, somado a isso, o inegável corte racial no interior da

constituição da classe trabalhadora e a empresa do embranquecimento da nação visando a não conversão do país em um país de negros.

Em resumo: o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” como que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. [...] O que o racismo, como processo histórico e político cria são as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática. (ALMEIDA, 2019, 50-51).

A complexidade aumenta quando também consideramos a usurpação dessas terras, dos povos originários indígenas que aqui habitavam e que, com a terra e a natureza possuem outra relação, que não aquela da propriedade com fins de produção (para subsistência, mas também comercial – valor de uso e de troca) da racionalidade europeia. A relação destes com a terra tem valor para sua vida material, espiritual e cultural e não o sentido de propriedade ou o valor de troca.



Na atual conjuntura, em que o governo federal produz uma devassa na legislação relativa ao meio ambiente, bem como fragiliza e desmonta a institucionalidade pública de fiscalização e proteção ambiental⁸, potencializa o desmatamento das florestas, a grilagem por mineradores e pecuaristas, inviabiliza demarcação de terras indígenas e não reconhece territórios quilombolas (populações que por suas culturas poderiam

⁸ Desmonte de estruturas como o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e IBAMA.

ser guardiãs da biodiversidade de nosso país e mais que isto, possibilitar o aprendizados e as condições de viver em sintonia com o ambiente), potencializa os conflitos socio territoriais, respalda e instrumentaliza os detentores do capital, com um marco jurídico que intimida e criminaliza lideranças de movimentos sociais. (FNRU, 2020). Esta dinâmica é registrada com muita ênfase em matéria da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, em Nota publicada em 10 de junho de 2020, da qual destacamos algumas passagens a seguir.

Desde o início deste Governo, vimos o aumento drástico das invasões em nossas terras, incentivadas pelos discursos do Presidente. Vimos a Amazônia pegar fogo, enquanto o Governo se preocupava em proteger o agronegócio e negar os dados da destruição da floresta. Vimos o ministério do Meio Ambiente afrouxar a legislação ambiental e as ações de fiscalização. Vemos as tentativas do Governo Federal legalizar a invasão dos nossos territórios, ao querer liberar a mineração e o arrendamento. Vimos o Ministério da Justiça e Segurança Pública devolver à Funai para revisão estudos de identificação e delimitação de Terras Indígenas já aprovados. Vimos a Funai editar medidas que restringem a atuação de servidores em áreas não homologadas e editar a IN09/2020 legalizando a grilagem ao reconhecer registro de terras privadas em cima das Terras Indígenas e áreas interditadas com presença de povos isolados. Vimos a tentativa de extinguir a Sesai e sua lenta desestruturação. Vimos, ontem, o Presidente da Funai dizer que é um “problema social” a retirada dos garimpeiros da TI Yanomami, dando a entender que a solução é regularizar o garimpo e o Secretário Especial de Saúde Indígena afirmar que a Sesai vai continuar discriminando indígenas que vivem nas cidades. O governo está distante do que os povos indígenas têm demandando e alertado. Sabemos que existem bons profissionais nos órgãos públicos fazendo o possível, e até o impossível, nas pontas, mas é necessário que Funai, Sesai e Forças Armadas de fato elaborem e implementem um plano sério para salvar vidas e impedir efetivamente o avanço da Covid19 em nossos territórios. A vulnerabilidade que tanto atribuíram ontem aos povos indígenas não é inata, ela é resultado do descaso do Estado e se reflete na alta letalidade da Covid-19 entre os indígenas.
[...] Alertamos que estamos em uma batalha diária para sobreviver, não só à Covid-19, mas ao desmonte das políticas indigenistas e da

demarcação e proteção dos nossos territórios, ao avanço da cobiça às nossas terras e nossas vidas, aos assassinatos de lideranças, às medidas legislativas anti-indígenas do Governo Federal. Depois de resistirmos ao Covid-19, não é essa a “normalidade” do país que aceitaremos! (COIAB, 2020).

O quadro brevemente descrito sobre a questão fundiária, presente em larga escala no campo, também alcança e atravessa o espaço urbano. Seja na acumulação de terras que se transforma em estoque rentável para empresários da construção civil e do ramo imobiliário, diante das carências habitacionais do país, bem como pelo modelo de política habitacional historicamente predominante, que estimula a produção de grandes loteamentos de novas unidades em regiões periféricas das cidades e não a otimização de imóveis sem uso em regiões centrais, impactando o direito à moradia, tema que abordamos na sequência

O DIREITO À MORADIA DIGNA

Ao nos referirmos ao direito à moradia digna estamos reafirmando um direito constitucional de alta valia para a classe trabalhadora e para as pessoas que vivem em condições de vulnerabilidade social, conforme dispõe o artigo 6º da Constituição Federal.

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 2020).

O direito à moradia foi incorporado neste artigo somente em 2010, ano em que também se incorporou o direito à alimentação e em 2015, foi reconhecido o transporte como direito social. Porém cabe destacar que, tanto o reconhecimento legal de um direito quanto tais dispositivos, uma vez assentados nas normas, não se traduzem

imediatamente como política pública que alcança todas as pessoas que dele necessitam. Este percurso é construído pelas lutas e pressão política de movimentos sociais organizados e de atores com os quais buscam construir suas alianças.

O direito à moradia adequada foi reconhecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 e através da Organização das Nações Unidas tem sido difundido e cobrado como um dos direitos fundamentais para a vida das pessoas, em todas as partes do mundo. Atualmente a ONU tem registrado em várias convenções e pactos, a direito à moradia adequada.

E do que estamos falando quando tratamos de moradia adequada e moradia digna? Que este direito assegura muito mais do que o espaço físico de moradia, ou o que costumamos chamar de teto. A moradia deve ter uma série de qualidades em si e de atributos outros que a configurem como habitação digna, envolvendo inclusive o lugar em que se localiza e as relações sociais e culturais que dão sentido à existência de seus moradores. Detalhamos a seguir a qualificação de moradia adequada, decorrente de pactos⁹ e convenções internacionais e difundido pela Relatoria Especial do Conselho de Direitos Humanos da ONU para o Direito à Moradia Adequada¹⁰,

Segurança da posse: Todas as pessoas têm o direito de morar sem o medo de sofrer remoção, ameaças indevidas ou inesperadas. As formas de se garantir essa segurança da posse são diversas e variam de acordo com o sistema jurídico e a cultura de cada país, região, cidade ou povo; **Disponibilidade de serviços, infraestrutura e equipamentos públicos:** A moradia deve ser conectada às redes de água, saneamento básico, gás e energia elétrica; em suas proximidades deve haver escolas, creches, postos de saúde, áreas de esporte e lazer e devem estar disponíveis serviços de transporte público, limpeza, coleta de lixo, entre outros. **Custo acessível:** O custo para a aquisição ou

aluguel da moradia deve ser acessível, de modo que não comprometa o orçamento familiar e permita também o atendimento de outros direitos humanos, como o direito à alimentação, ao lazer etc. Da mesma forma, gastos com a manutenção da casa, como as despesas com luz, água e gás, também não podem ser muito onerosos. **Habitabilidade:** A moradia adequada tem que apresentar boas condições de proteção contra frio, calor, chuva, vento, umidade e, também, contra ameaças de incêndio, desmoronamento, inundação e qualquer outro fator que ponha em risco a saúde e a vida das pessoas. Além disso, o tamanho da moradia e a quantidade de cômodos (quartos e banheiros, principalmente) devem ser condizentes com o número de moradores. Espaços adequados para lavar roupas, armazenar e cozinhar alimentos também são importantes. **Não discriminação e priorização de grupos vulneráveis:** A moradia adequada deve ser acessível a grupos vulneráveis da sociedade, como idosos, mulheres, crianças, pessoas com deficiência, pessoas com HIV, vítimas de desastres naturais etc. As leis e políticas habitacionais devem priorizar o atendimento a esses grupos e levar em consideração suas necessidades especiais. Além disso, para realizar o direito à moradia adequada é fundamental que o direito a não discriminação seja garantido e respeitado. **Localização adequada:** Para ser adequada, a moradia deve estar em local que ofereça oportunidades de desenvolvimento econômico, cultural e social. Ou seja, nas proximidades do local da moradia deve haver oferta de empregos e fontes de renda, meios de sobrevivência, rede de transporte público, supermercados, farmácias, correios, e outras fontes de abastecimento básicas. A localização da moradia também deve permitir o acesso a bens ambientais, como terra e água, e a um meio ambiente equilibrado. **Adequação cultural:** A forma de construir a moradia e os materiais utilizados na construção devem expressar tanto a identidade quanto a diversidade cultural dos moradores e moradoras. Reformas e modernizações devem também respeitar as dimensões culturais da habitação. (ONU, 1966, s.p.).

O que se verifica no Brasil, na trajetória histórica de implementação de programas habitacionais é que eles se distanciam muito da denominada moradia adequada, seja por não atender sequer ao provimento quantitativo de unidades habitacionais, seja pela insistência em padrões de produção com baixa qualidade, padronização de

⁹ A exemplo do "Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Assembleia Geral das Nações Unidas – ONU", de 16 de dezembro de 1966 e ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>

¹⁰ http://www.direitoamoradia.fau.usp.br/?page_id=46&lang=pt

moradias, construção de conjuntos habitacionais (condominados), na maioria das vezes distantes dos locais de trabalho, que mais atendem aos interesses do mercado da construção civil do que as necessidades da população, suas particularidades socioculturais, de vínculos sociais e de pertencimento. Quando falamos do Brasil estamos tratando de uma realidade diversa e complexa, tanto em diferenças territoriais e culturais quanto aos aspectos de gestão da política pública. Há diferenças significativas na capacidade e nas condições técnicas dos municípios o que leva muitas vezes aos agentes públicos apresentarem como padrão de habitação de interesse social aquele desenvolvido nos grandes centros urbanos, desconsiderando inclusive a relação campo cidade que existe em muitos municípios brasileiros e que portanto, gera um modo de habitar distinto.

“ A moradia deve ter uma série de qualidades em si e de atributos outros que a configurem como habitação digna, envolvendo inclusive o lugar em que se localiza e as relações sociais e culturais que dão sentido à existência de seus moradores ”

Fato é que no Brasil, parcela da classe trabalhadora e pessoas sem renda já constroem suas casas, na informalidade, em ocupações de áreas cuja segurança e proteção é precária e sem qualquer assistência ou suporte de política pública. É também pacífico que a parcela da classe trabalhadora formalizada acessa as moradias via financiamentos de longo prazo e, nestes casos a produção de unidades habitacionais

segue padrões que não correspondem à noção de moradia adequada ou as possibilidades de construir cidades mais humanas e inclusivas. Perdemos a possibilidade de conceber e produzir as cidades quando o Estado opta pela construção de moradias concentradas na periferia, nela forçando à hiperconcentração de segmentos das classes subalternas.



Crédito: Gatty Images

Ainda que tenhamos algumas poucas experiências localizadas que se diferenciam deste padrão, a lógica predominante é a de espriar o modelo hegemônico que desconsidera a produção de moradia a partir de saberes tradicionais, descartando o uso de materiais alternativos para se vincular ao uso de materiais definidos pela dinâmica mesma da produção capitalista, muitas vezes de péssima qualidade, quando dirigidos às classes populares. Esta dinâmica do uso de produtos replicados aos milhares e aos milhões, não considera sequer a diferença de climas regionais no país. Uma dinâmica econômico-social que acaba, inclusive, por determinar referências estéticas que implicarão em padrões de moradias. O padrão de construção imposto força os sujeitos à perda de dimensões ancestrais de cuidados e interação ambiental pela limitação de terra no entorno dos novos padrões de moradia estabelecidos.

Por essas razões é que se torna central que pensemos o direito à moradia no contexto amplo do direito à cidade, pois não se trata apenas do habitat, noção que se intensifica na Europa do final do século XIX, quando a moradia passa a ser planejada e tornada mercadoria, garantindo-lhe valor de troca, e que, nos termos de Lefebvre “A III República assegurará o destino dessa noção, isto é, sua realização na prática. Concebem o habitat. Até então ‘habitar’ era participar de uma vida social, de uma comunidade, aldeia ou cidade” (2016, P. 25).

O DIREITO À CIDADE

Como expressamos ao final do item anterior, o direito à cidade compreende a noção de habitar que contempla a circulação, a ocupação e os usos de espaços públicos, tanto quanto as relações sociais e políticas que neles se estabelecem, os sentidos coletivos que a tais espaços são atribuídos. Portanto, ainda que comumente se visualize a cidade a partir de sua expansão decorrente do processo de industrialização, pensar o direito à cidade nos impulsiona a pensar sua existência, formas e sentidos inclusive de período pré industrialização, visto que a Cidade é anterior a este fenômeno.

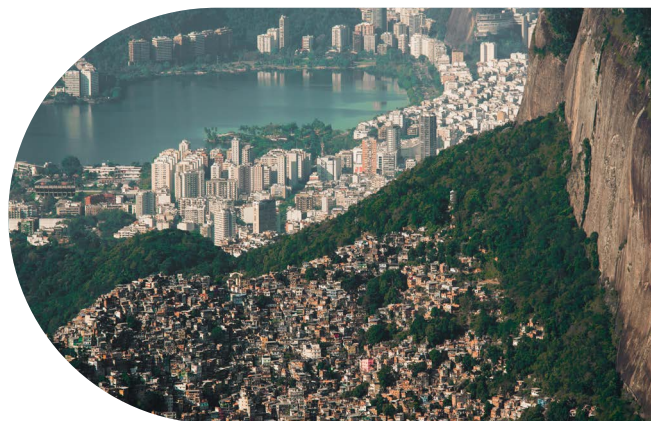
Conforme Lefebvre, as cidades pré industrialização “já tem uma poderosa realidade” (2016, p. 12) que lhes é assegurada pela riqueza do comércio, por sua conformação como expressão da vida social e política onde também se desenvolvem conhecimentos, técnicas e se edificam as “obras (obras de arte, monumentos)” (2016, p. 12), elementos que externam seu valor de uso.

Sem dúvidas há sim uma relação estreita entre as cidades e a questão urbana que se consolida com o processo de industrialização a partir do século XVIII, entretanto, a cada tempo histórico, as cidades

são construídas e reconstruídas atendendo a diferentes funções sociais, econômicas e culturais.

Quando a industrialização vai começar, com a preeminência da burguesia específica (os “empresários”), a riqueza já deixou de ser principalmente imobiliária. A produção agrícola não é mais predominante, nem a propriedade da terra. As terras escapam aos feudais e passam para as mãos dos capitalistas urbanos enriquecidos pelo comércio, pelo banco, pela usura. (LEFEBVRE, 2016, p. 13).

As cidades, decorrentes do processo industrial e da urbanização que lhes foi imputada, têm ênfase em funcionalidades centradas na produtividade, na instituição de uma certa divisão do trabalho, na predominância do valor de troca como referência de bens e produtos, mas que também permeia as relações sociais. De modo geral, a urbanização configurada pelo processo de industrialização e consolidação do capitalismo concorrencial impõe novos padrões físicos, estéticos e funcionais às cidades, hierarquizando-as, inclusive.



Crédito: Gatty Images

A propriedade da terra urbana passa a ser decisiva na relação de poder e influência na constituição das cidades, ou seja, como sua detenção pertence a grupos restritos, a produção coletiva e democrática da cidade se torna uma prática escassa. A definição de territórios destinados a atender determinadas funções da cidade é estabelecida pelas alianças entre proprietários de terras, empresários da

A III República Francesa foi o regime político republicano que perdurou entre 1870 e 1940 no país.

construção civil, agentes imobiliários e Estado, que institucional e juridicamente vão conformando a denominada “cidade legal” que se traduz em imóveis mercantilizáveis, destinados à parcela cujo poder aquisitivo permite acessá-los.

Nessa dinâmica e considerando os baixos padrões salariais, a exemplo da realidade brasileira, resta à grande parcela da classe trabalhadora a participação na produção de formas alternativas de habitar e por conseguinte de produzir cidade – via ocupação de áreas privadas ociosas ou áreas públicas sem uso, as quais geralmente se localizam em regiões periféricas e/ou geograficamente acidentadas. Para o atendimento de suas necessidades de habitar, produzem a chamada cidade ilegal em contraponto à ausência de políticas públicas que as alcancem, visto que historicamente tais políticas se se operam via mercado privado da construção civil e se destinam a trabalhadores com vínculo formal e renda média superior à grande parcela da população. (MARICATO, 2003).

A questão da ilegalidade e das alternativas de moradia legal é uma questão de política urbana (função social da propriedade e investimento voltado para a ampliação e democratização da infra-estrutura urbana) e de regulação do financiamento imobiliário. A habitação, juntamente com transportes públicos e saneamento urbano, deveriam ser os temas prioritários do urbanismo brasileiro.

O que devemos nos dar conta é que contemporaneamente as funções econômicas têm se sobreposto às demais dimensões da vida, às relações e vínculos sociais, aos referenciais espirituais que se ligam a determinados territórios e espaços naturais, aos elementos culturais – símbolos e linguagem, inclusive, levando grandes cidades globalizadas a se tornarem ícones de supressão de diferenças, sendo reprojctadas em padrões arquitetônicos e urbanísticos transpostos a qualquer canto do planeta, constituindo-se

produto à venda no mercado, vertendo-se em mercadoria. E, somente sob esta conformação – como mercadoria – as diferenças e características locais são admitidas, ou seja, quando as diferenças se tornam produtos rentáveis para as cidades. Agentes econômicos se dão conta de que é “a cultura, um dos mais poderosos meios de controle urbano no atual momento de reestruturação da dominação mundial [...] cujo miolo novamente reside na propagação da imagem de um centro de inovação, qualquer que ela seja, dos serviços financeiros à segurança máxima dos públicos solventes” (ARANTES, 2013, p. 33).

“ A propriedade da terra urbana passa a ser decisiva na relação de poder e influência na constituição das cidades, ou seja, como sua detenção pertence a grupos restritos ”

Portanto, falarmos em direito à cidade implica também refletirmos sobre qual(is) cidade(s) estamos nos referindo. As cidades que se edificam ou se reconstróem de modo setorizado, com territórios autorizados à livre circulação ou restritos a determinados públicos, as cidades partidas por grandes vias que privilegiam o uso de carros e tornam inacessível o deslocamento de seus moradores a pé, mesmo em trechos curtos, as cidades segregadas, cuja periferização é sinônimo de ausência de serviços públicos, de desproteção social, de violências, cidades cujos centros revitalizados, requalificados são sinônimos de gentrificação, de elitização, pelo retorno ao coração da cidade, de segmentos da classe política e economicamente dominante? Ou deveríamos nos referir não somente ao direito à cidade, mas ao direito de fazer a cidade?



Para tais reflexões a referência a estudos Henry Lefebvre e David Harvey, sobre o direito à cidade nos possibilitam problematizar a relação com o espaço público, os processos democráticos, a urbanização, a cidade como obra coletiva, a cidade como produtora de subjetividades e pertencimento e ainda, sua expressão contemporânea como cidade mercadoria.

A concepção de Direito à Cidade desenvolvida pelo sociólogo francês Henri Lefebvre, em seu livro de 1968 denominado *Le droit à la ville*, ressalta a pólis como um local de produção coletiva em que todos deveriam ter acesso aos seus bens e intervir nas decisões sobre a produção do espaço em que habitam, ou seja, o debate do direito à cidade reflete-se no “direito à vida urbana, transformada, renovada” (LEFEBVRE, 1991, p. 117), e “é condição de um humanismo e de uma democracia renovados” (LEFÉBVRE, 2016, p. 07).

Ainda, sobre a concepção do Direito à Cidade, o geógrafo David Harvey complementa tal conceito com as seguintes análises:

A questão de que tipo de cidade queremos não pode ser divorciada do tipo de laços sociais, relação com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos que desejamos. (HARVEY, 2012, p. 74). O direito à cidade é muito mais do que a liberdade individual para acessar os recursos urbanos: é o direito de mudar a nós mesmos, mudando a cidade. Aliás, com frequência, não se trata de um direito

individual uma vez que esta transformação depende, inevitavelmente, do exercício de um poder coletivo para remodelar os processos de urbanização. A liberdade de criar e recriar nossas cidades e a nós mesmos é [...] um dos mais preciosos e dos mais negligenciados dos nossos direitos. (HARVEY, 2013, p. 28).

O direito à cidade é eminentemente, a luta pela defesa da construção de um modo de viver com ética pautado na igualdade e liberdade substantivas e na equidade social. O direito à cidade é a luta para romper com a desigualdade social. É também, sobretudo, o sentimento de pertencer, de ter vínculos orgânicos com um território, uma comunidade, ter participação na vida social e sentir-se sujeito de sua edificação. Mas do contrário, o que se vislumbra contemporaneamente é a acentuação de processos de segregação que se configuram não apenas como a separação de grupos sociais em territórios distintos e que se pode visualizar imediatamente, a exemplo dos centros- periferias, mas a segregação que porta determinantes sociais e políticas de ordem estrutural - desigualdades de classe, raça, etnia, gênero, demarcando territórios permitidos e negados. E para além disso, demarcando corpos livres ou não, a transitar e habitar espaços da cidade. Condição reforçada pelo Estado e pelo mercado que convergem para a segregação e para a legitimação de um padrão de cidade com inúmeros adjetivos – sustentável, inteligente, inovadora, etc, que reforçam a estética higienista, expressam o biopoder e promovem a sustentabilidade mercantil. Portanto, nos termos de Lefebvre, “as segregações que destroem morfologicamente a cidade e que ameaçam a vida urbana não podem ser tomadas por efeito nem de acasos, nem de conjuturas locais” (LEFEBVRE, 2016, p. 105), são estratégias de classe, legitimadas pelo Estado que resultam num sem número de controles burocráticos e tecnocráticos da planificação urbanística convencional.

Sobre o direito à cidade no processo de urbanização do Brasil, constata-se que o acesso a este direito

no país é limitado, e majoritariamente vinculado à lógica mercantil, em detrimento das decisões coletivas de acesso ampliado a ele. Para Junior e Ribeiro (2012) o país foi desenhado pela ação da coalizão mercantilizadora da cidade, tendo o Estado como principal maestro, seja protegendo os interesses da acumulação urbana (proveniente da produção da cidade) da concorrência de outros circuitos, seja realizando encomendas de construção de vultosas obras urbanas, ou ainda pela omissão em seu papel de planejador do crescimento urbano (JUNIOR e RIBEIRO, 2012, p.13).

As condições objetivas das cidades brasileiras expressam os efeitos do modelo de desenvolvimento econômico do país ultraliberal, perverso e desigual, caracterizando-se por profundas desigualdades, marcado pelo caráter predatório da industrialização, do extrativismo de larga escala e do modelo agrário fundado em extensas áreas de monocultura e pastagens que levam à destruição dos recursos naturais, despejo de diferentes populações de suas terras e moradias de origem.

As raízes desse processo estão relacionadas à modernização conservadora e excludente do Brasil, marcada por uma urbanização que combinou um gigantesco processo migratório do campo para as cidades com a expansão das cidades por periferização, com a reprodução da força de trabalho pela via da subsistência e espoliação territorial (BRAGA, PESSALI, 2016).

O direito à cidade na perspectiva, de um projeto social e político emancipatório, demanda a luta de sujeitos, organizações e movimentos sociais pelo acesso universal aos serviços, na distribuição democrática dos bens produzidos, no incentivo da valorização da diversidade, Também, entre os elementos essenciais para se avançar no acesso ao direito à cidade, remete-se à necessidade de efetivação de um conjunto de medidas estatais, que garantissem a função social no acesso à terra; ordenação e equipamento das aglomerações que pressupunham um planejamento físico das cidades; e por fim, políticas com gestão democrática para alternativas de acesso à moradia para todas/os (RIBEIRO; PONTUAL, 2009, p. 35).



Crédito: Media Production - Getty Images



SEGMENTOS SOCIAIS, SUA RELAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS E O IMPACTO DA PANDEMIA

Como sabemos, a cidade é materialidade e multiplicidade que organiza, ao mesmo tempo em que fornece, meios para assegurar o sustento de segmentos pauperizados da classe trabalhadora. O impacto dessas restrições no âmbito das estratégias de sobrevivência dos sujeitos que possuem nas ruas e áreas públicas nas cidades espaços privilegiados para seu sustento, precisa ser considerado como um componente dos diversos impactos que a pandemia da COVID-19 desencadeia em nossa sociedade.

Anterior à pandemia conhecíamos os efeitos da inexistência ou precariedade de serviços nas cidades para a população em situação de rua, bem como a ausência de oferta de terra e moradia. Todavia, durante a pandemia temos os efeitos deletérios ocasionados pela impossibilidade da circulação de pessoas e mercadorias e, conseqüentemente, o impacto disso nas estratégias de sobrevivência das pessoas em situação de rua.

A espoliação urbana (KOWARICK, 2000) no fomento de uma economia chamada por alguns de invisível

ou informal, mas que, nas franjas do capitalismo dependente, parece ser muito mais regra do que exceção no trato aos mais pobres e vulneráveis é intensificada agora pelos efeitos da pandemia. Seu resultado mais direto é a exposição ao risco de morte de diversos grupos que reproduzem sua existência por meio da relação direta com a rua e espaços públicos nas cidades.

Em um momento de profunda alteração da dinâmica societária se deflagra não apenas as carências nas cidades com a ausência de espaços e equipamentos adequados de acolhida, atendimento e acompanhamento desses sujeitos, mas também a ausência de políticas públicas e sociais que se voltem a esses sujeitos e assegurem a sobrevivência desses no período da pandemia.

Ao refletirmos sobre a realidade da população em situação de rua é sempre importante conceituarmos esse segmento da classe trabalhadora. Sua definição não é restrita às pessoas que possuem a rua como único espaço de socialização, e inclui o indivíduo que faz desse

local o seu espaço principal de sobrevivência e de ordenação de suas identidades. Ou seja, além daqueles que possuem a rua como único espaço de socialização e de sobrevivência se incluem, ainda, aqueles que possuem nesse espaço meios para o desenvolvimento de suas estratégias de sobrevivência, adquirem seu sustento e constituem sua identidade.

Essa distinção é importante pois acena para o fato de que no âmbito do fluxo das cidades algumas das populações que são mais radicalmente impactadas pela necessidade de distanciamento físico são pessoas em situação de rua, ou seja, os catadores de material reciclado, trabalhadores informais de modo geral, assim como refugiados e migrantes que possuem no espaço da rua um espaço privilegiado para reprodução de sua existência, bem como os indígenas em sua relação com a cidade.

Ou seja, não apenas vendedores autônomos, cuidadores de carros, catadores de material reciclado, mas indígenas oriundos de aldeias que adensam o comércio de rua como meio de complementar a renda, migrantes e refugiados que por sua condição encontram-se mais fragilizados em virtude da ausência de uma rede primária de proteção e pelos trabalhos precários que acessam – muitos desses nas ruas – trabalhos esses decisivos para sua sobrevivência.

“ A definição de população em situação de rua inclui o indivíduo que faz desse local o seu espaço principal de sobrevivência e de ordenação de suas identidades. (...) Ou seja, (...) aqueles que

possuem nesse espaço meios para o desenvolvimento de suas estratégias de sobrevivência, adquirem seu sustento e constituem sua identidade ”

A população em situação de rua, segmento da classe trabalhadora que se vincula aos espaços públicos para sua sobrevivência, ao agregar esses sujeitos se constitui como um fenômeno oriundo de múltiplas determinações cujo espaço de reprodução privilegiado é a cidade.

No conjunto de censos realizados pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (BRASIL, 2009), constatou-se que a população em situação de rua era definida como um grupo heterogêneo, de pobreza extrema que possuía vínculos familiares fragilizados, rompidos ou inexistentes e, em muitos casos, ausência do que se convencionava como moradia.

Essa população passou a ser descrita como um grupo heterogêneo, por possuir origens, etnias, faixa etária e razões diversas para estarem em situação de rua, atrelados a elementos estruturais e estruturantes do modo de produção capitalista. A pobreza extrema vincula-se à condição de indivíduo oriundo da classe trabalhadora, ao desemprego, informalização das relações de trabalho, especulação imobiliária, financeirização do direito à moradia e alto custo de vida nas cidades. Esse alto custo inclui a manutenção do espaço domiciliar, seja próprio ou alugado que, ao ser somado aos vínculos familiares que se encontram fragilizados ou rompidos, tendem a contribuir para o aumento dessa população.

Em virtude do direito à moradia não ser devidamente

assegurado por omissão do poder público, somado a financeirização do acesso à moradia e especulação imobiliária quando um indivíduo não possui vínculos familiares, uma rede de apoio em condições de ofertar alguma assistência material e o exercício de atividade remunerada – ou renda – que permita a manutenção de um espaço domiciliar, é o único local que restará para a socialização e reprodução de sua existência será a rua.

Concomitante a isso, a ausência daquilo que se convencionou como moradia regular leva ao processo de *rualização*¹¹, em que logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) são utilizados como espaços para reprodução de sua existência (moradia e sustento). A esses locais somam-se, ainda, as unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória em equipamentos, como albergues, casas de passagem e repúblicas.



Crédito: Jorge Araujo – Fotos Públicas

Um outro segmento no interior das cidades a se considerar em suas demandas específicas são os migrantes e refugiados. O século XXI viu emergir conflitos e disputas de territórios em

diversos continentes do globo e, como resultado, a indução de populações inteiras por questões étnicas, raciais, econômicas, políticas e religiosas à migração. Somado a isso, com a presença humana cada vez mais concentradas em certos territórios, a tendência é que desastres naturais impactem muito mais na organização de certas sociedades. Isso tem revelado, cada vez mais, a dificuldade ou impossibilidade dos países mais pobres de assegurar, nesse tipo de acontecimento, a sobrevivência de sua população. Isso acaba impulsionando sua população na busca por meios de sobrevivência em outros países, um exemplo que temos disso em nosso país são os efeitos devastadores do terremoto que atingiu o Haiti em 2010, matando mais de 300 mil pessoas e causando um êxodo nunca visto antes nesse país. Um dos principais destinos dos que partiam das ruínas do país caribenho foi o Brasil, algo que impactou diretamente nas políticas e serviços sociais destinados aos migrantes e refugiados, principalmente de outras nacionalidades. Além desses dois fatores propulsores dos processos de migração e aumento de refugiados no Brasil, há de se considerar também a crise do capital, a expropriação da classe trabalhadora e a constante necessidade de busca por melhores locais para viver das pessoas definidas como migrantes e refugiadas. Sobre o tema da migração e refugiados a escritora senegalesa Fatou Diome em um contundente debate, ao comentar a estratégia da União Europeia de deliberadamente permitir a morte de milhões de migrantes e refugiados africanos afirmou:

Isso não dissuade ninguém. Porque para alguém que parte e que considera a possibilidade de um fracasso, ele pode considerar esse perigo absurdo e então evitá-lo. Mas aquele que parte para sobreviver, que considera que a vida que ele está deixando não vale nada. A força dessa pessoa é inimaginável. Porque ele não tem

¹¹ Quando o indivíduo se encontra na rua, sem emprego, domicílio e referência familiar, tem início o que se chama de *processo de rualização*, elemento-chave da constituição identitária que contribui para o processo de fortalecimento dos vínculos do sujeito com as ruas e o desenvolvimento de estratégias de sobrevivência (SILVA, 2009).

medo da morte. [...] A Europa nunca mais será opulenta enquanto ainda haja carências em outras partes do mundo. Nós vivemos em uma sociedade globalizada onde um indiano ganha sua vida em Dakar, um cidadão de Dakar ganha sua vida em Nova York, um cidadão do Gabão ganha sua vida em Paris. [...] Portanto vamos achar uma solução coletiva¹².

Por meio do reconhecimento da globalização como uma realidade factível e do fato de que países de primeiro mundo enriqueceram historicamente com a exploração de países que atualmente vivem crises que impelem suas populações a buscarem alternativas e oportunidades em outros locais é necessário que os/as assistentes sociais se municiem do máximo de informação e entendimento acerca da crise de refugiados e os processos de migração. Esses são fenômenos vinculados diretamente à crise do capital que expõe a uma maior vulnerabilidade esses sujeitos em virtude dos efeitos da pandemia na organização em nossas cidades.

No que se refere ao sujeito indígena é importante não assumir de maneira imediatista o conceito de vulnerabilidade social ou pobreza. Se a vulnerabilidade resulta de um quadro heterogêneo de situações que limitam o acesso a certos direitos e seus desdobramentos podem ser discriminações, precário ou nulo acesso a serviços e políticas públicas. Todavia, quando se trata do sujeito indígena, em sua relação com a cidade e com as políticas sociais, é necessário que se empreenda uma reflexão intercultural para não vincular fatores que geram a vulnerabilidade a mera condição de pobreza como apregoada a amplos segmentos da classe trabalhadora atendidos e acompanhados nas políticas públicas e sociais. Ou seja, a condição do indígena não pode ser, automaticamente, sinônimo de vulnerabilidade (BRASIL, 2017).

“ (...) quando se trata do sujeito indígena, em sua relação com a cidade e com as políticas sociais, é necessário que se empreenda uma reflexão intercultural para não vincular fatores que geram a vulnerabilidade a mera condição de pobreza como apregoada a amplos segmentos da classe trabalhadora atendidos e acompanhados nas políticas públicas e sociais ”

Não se trata aqui do fomento a conversão para “civilizados” por meio da integração à sociedade, desconsiderando assim sua vinculação étnica e ancestralidade com o território. A concepção de vulnerabilidade e risco social para o sujeito indígena só é possível quando compreendida por meio de fatores históricos e sociopolíticos vinculados a expressões da questão social, tais como os conflitos fundiários, discriminação étnica, ausência de serviços e políticas planejadas e executadas considerando a especificidade desse grupo e oferta dessas, inclusive, em seus territórios. Todos esses elementos, com especial atenção ao direito de acesso à terra, resultam muitas vezes na impossibilidade da reprodução de sua vida material de forma autônoma e em consonância com seus modos de vida o que acaba por impulsioná-los para as cidades, na busca por sustento ou atendimento em serviços públicos.

Portanto, é importante que compreendamos a relação que os povos indígenas estabelecem com

¹² Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=eNdwNjDSN8> > acesso em 07 de jul 2020.

seus territórios, porque a proteção desses espaços é fundamental para assegurar seu pertencimento, a manutenção de seus vínculos socioculturais e espirituais. Isto é perceptível nos depoimentos a seguir que destacam situações em que, mesmo habitando cidades, muitos indígenas retornam com frequência aos seus territórios, pelas relações de parentesco, afetos e tratamentos espirituais.



Crédito: Filipe Frazão - Getty Images

O texto apresenta a seguir narrativas de lideranças e integrantes de movimentos que representam a população em situação de rua e indígenas, bem como contribuição de profissionais que atuam com esses segmentos sociais e com migrantes e refugiados. Ao final de cada texto indicamos sua autoria.

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

“A população em situação de rua é um dos grupos sociais mais vulneráveis à pandemia e sua proteção exige ações imediatas para atuação do poder público. O novo coronavírus (Covid-19) atinge bruscamente, sobretudo, esta população, que sobrevive em precárias condições de existência. Entre as demandas do movimento que representa este segmento, estão as ações de atendimento urgente para os grupos de



Crédito: Acervo Pessoal

Legenda: Leonildo Monteiro é Movimento Nacional da População de Rua – MNPR e coordena o movimento no Paraná

risco, com o acolhimento, acesso à alimentação saudável e acompanhamento da saúde. A adoção de Programas “Quarto de Quarentena”, para utilização de imóveis como clubes e escolas, durante a crise provocada pela pandemia, para fins de abrigo de pessoas em situações de rua, mulheres em situação de violência e seus filhos e moradores de comunidades de baixa renda em situação de vulnerabilidade e que, devido ao congestionamento habitacional (grande número de pessoas numa mesma moradia), não têm como receber cuidados de profissionais da saúde necessários para realizar isolamento com segurança nas suas residências.

As pessoas em situação de rua estão inseridas, em sua maioria, no mercado informal de trabalho, como catadores/as de recicláveis, vendedores/as ambulantes, etc. No entanto, com o isolamento social (extremamente necessário e vital) recomendado pelos órgãos sanitários, aqueles que têm como sua “casa” a rua, ficam à deriva neste período, com relatos alarmantes de fome, insegurança e incerteza ainda mais fortes. Merece destaque aqui a economia invisível movida pela população em situação de rua (com destaque para a reciclagem) para o capital, a qual tem a rua como fonte de recursos e de sobrevivência.



No âmbito dos municípios, a necessidade de construir alojamentos sociais que permitam que a população em situação de rua tenha acesso à moradia e alimentação. Nos abrigos já existentes (centros de acolhidas) construir divisórias e estruturar procedimentos de proteção de cuidados com a higienização, disponibilizando equipamentos e materiais necessários. Assegurar máscaras, abrigo, alimentação, água potável e higiene adequada para a população em situação de rua e as que forem abrigadas. Acompanhamento diário dos agentes de saúde para monitoramento dos infectados e verificação dos sintomas.

Utilização dos imóveis públicos vazios para abrigar pequenos grupos de pessoas em situação de rua.

Criar estratégias emergenciais para garantir a saúde da população em situação de rua, em especial com relação às demandas de água e provimento de condições para realização da higiene diária e de alimentação. Como exemplo, prover torneiras comunitárias, bebedouros, chafarizes, galões com bombas manuais, banheiros químicos e outras soluções que assegurem o acesso à água, bem como a instalações sanitárias adequadas, em locais onde há concentração de população de rua. Recomenda-se que a instalação dos equipamentos

ocorra mediante entendimentos com a população diretamente interessada, visando assegurar o bom funcionamento e a efetividade das medidas adotadas. Quando adequadas, a utilização de instalações disponibilizadas por instituições solidárias deve ser apoiada.

Aprovação e implementação do Serviço de Moradia Social e de Locação Social e expansão e adequação das experiências de Repúblicas para População em situação de rua, onde os moradores não pagam aluguel e arcam com as despesas de manutenção.

A necessidade de articular trabalho em rede e no âmbito do direito à moradia adotar diversas medidas como *Housing First*, que prioriza o acesso imediato das pessoas em situação de rua a uma moradia individual, digna e segura, acompanhada por uma equipe de apoio flexível e interdisciplinar, almejando resultados efetivos de saída das ruas e redução de custos para a administração pública.

É fundamental, ainda, salientar o trabalho profissional, no qual o/a assistente social pode contribuir com o trabalho de educação em diversas frentes com esta população, explicitando, por uma linguagem simples e acessível, acerca da

pandemia e de medidas de prevenção contra o novo coronavírus, como também buscar propiciar um processo dialógico e crítico dentro dos seus espaços sócio-ocupacionais e com a sociedade civil no geral, com ênfase na visibilidade destes/as usuários/as como sujeitos coletivos que necessitam apresentar pautas e necessidades para a população atendida.

Oportunamente, o Movimento Nacional da População de Rua - MNPR reconhece e agradece aos diversos profissionais que em meio a pandemia e inúmeros desafios, têm atuado de forma incansável para garantir direitos básicos para população em situação de rua.

Crédito: Paulo H. Carvalho / Agência Brasília



Reconhecemos a importância desta categoria e temos sempre o apoio de assistentes sociais. Pois, muito precisa ser pensado e feito para minimizar o sofrimento de quem vive hoje em situação de rua (sem ter onde fazer quarentena). A realidade hoje posta, exige ações estratégicas urgentes para garantir direitos básicos como água,

alimentação e espaço para higiene, orientações para garantir o auxílio emergencial bem como a luta permanente por políticas públicas efetivas capazes de gerar oportunidades de transformação social e superação da situação de rua. Contamos com esta categoria, para pensar, dialogar e propor ações que vão além da política de Assistência e Saúde. Precisamos cada vez mais pensar em políticas de moradia, geração de renda, educação cultura e tantas outras.

Esta pandemia está evidenciando diversas mazelas e problemas que sempre tiveram presentes na realidade da população em situação de rua. Porém, mais do que nunca necessitamos unir forças e dar visibilidade à sociedade em geral, que além das questões emergenciais no combate, cuidado e controle da pandemia a população em situação de rua hoje enfrenta diariamente situações de violações de direito que são agravadas pelo sistema capitalista, e por uma profunda e histórica desigualdade social.

Portanto, devemos redobrar a nossa atenção e pensar coletivamente em estratégias de resistência, nesta conjuntura de descaso do poder público e atitudes pautadas no ódio e higienização das cidades.

O MNPR conta com o apoio e defende a universalização das políticas públicas, e espera que estes profissionais contribuam através do exercício da profissão para superação da situação de rua bem como sejam defensores/as de uma a reflexão crítica e coletiva dos diversos problemas agravados com esta pandemia”. (MONTEIRO FILHO¹³, Leonildo José, 2020)

¹³ Leonildo José Monteiro Filho é integrante do Movimento Nacional da População de Rua – MNPR e reside em Curitiba, desde 2007 e participa da coordenação das atividades do movimento no Estado do Paraná

“ Devemos redobrar a nossa atenção e pensar coletivamente em estratégias de resistência, nesta conjuntura de descaso do poder público e atitudes pautadas no ódio e higienização das cidades ”

Crédito: Acervo Pessoal



Legenda: Elisângela Hahn dos Santos é Assistente Social com atuação na Cáritas Brasileira Regional Paraná.

MIGRANTES E REFUGIADOS

O fenômeno da Migração por si só, é complexo em todos os contextos. Em especial quando o motivo deste deslocamento se dá por violações de direitos, a exemplo de conflitos políticos, étnicos, religiosos, guerras, e outras relações que suprimem a liberdade das pessoas em seus espaços de origem. A chegada em outro lugar sempre é algo desconhecido e requer de quem chega, adaptações que nem sempre são possíveis.

A urgência em se instalar na nova cidade/país não permite aos profissionais o tempo de planejamento

necessário, pois este processo ocorre de maneira brusca e rápida. Ao chegar, quase nunca há uma rede de apoio, não há familiares, não há amigos, não há ninguém com quem contar. Resta então a busca por auxílio nos mais diversos lugares (em instituições públicas, organizações sociais e comunitárias), o que exige de municipalidades, a implantação de uma rede articulada para a acolhida, orientações e encaminhamentos e mais do que isto, a possibilidade de o/a profissional ser a referência em um contexto desconhecido.

Nesse sentido uma primeira palavra que merece destaque é acolhida. E o que seria essa acolhida? Creio que um dos primeiros desafios às equipes que atuam neste campo, é perceber como cada profissional da rede pode contribuir nessa acolhida, isso não em uma visão assistencialista, mas, reconhecendo a migração e o refúgio como direito e a (o) migrante e a (o) refugiada (o) como sujeito de direitos, para que a acolhida se dê a partir de políticas públicas consistentes.

Esta ação requer da/o assistente social, uma postura comprometida com o projeto ético-político profissional, amparando-se criticamente nos instrumentais e na instrumentalidade profissional, sobretudo no exercício da escuta qualificada para compreender as demandas que chegam, não em contextos deslocados, mas compreendendo em sua totalidade e complexidade.



Crédito: Divulgação/Onu Brasil

Uma segunda palavra é respeito. A sociedade em que vivemos tem dificuldade em lidar com as diferenças, e no caso da migração e do refúgio as diferenças são múltiplas: culturais, religiosas, étnicas/raciais, comportamentais, etc. Sendo necessário, ao trabalhar com migração/refúgio, sempre ter o olhar para isto, buscando compreender, sob a ótica do respeito e da pluralidade, o que o código de ética valoriza. Inclusive expresso como princípio, “Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças”.

Cabe ressaltar o forte contexto de xenofobia muitas vezes vivido por migrantes e refugiadas (os) durante o atendimento nos serviços públicos. Diante disto, há exigência, no trabalho profissional, de construção de estratégias de comunicação, num processo de diálogo com a sociedade em geral e com o poder público sobre as dificuldades enfrentadas pelas pessoas que chegam ao nosso país. Demanda a construção de políticas públicas que, ao invés de “encaixotar” pessoas (no sentido de acesso e permanência padronizado, delimitado por regras massificadoras), consigam ter profissionais com um olhar em relação à singularidade dessas pessoas. Esse processo não é possível sem que os próprios migrantes e refugiados/as participem efetivamente, apresentando suas dificuldades, contribuindo, assim, na formulação de estratégias de acolhida e integração.

“ Há exigência, no trabalho profissional, de construção de estratégias de comunicação, num processo

de diálogo com a sociedade em geral e com o poder público sobre as dificuldades enfrentadas pelas pessoas que chegam ao nosso país ”

Esse cenário da necessidade de defesa de direitos desse segmento, ganha maior significado quando falamos de direito à cidade, direito negado a muitas/os brasileiras/os, mas, que se agrava frente a situação de quem não é natural da cidade em que se encontra. O cenário de pandemia conseguiu agravar as situações de violação de direitos de diversas populações, mulheres; população LGBTI+; população em situação de rua; população negra em geral. Não diferente são as/os migrantes e refugiados/as, aos quais é dificultado o acesso ao trabalho e renda, restando, por vezes, somente a informalidade e condições precárias de moradia; e em conjunturas como esta são novamente criminalizados e excluídos. O que requer de nós assistentes sociais nas diversas áreas, visando o que a nossa profissão historicamente faz: Defender de modo intransigente os direitos humanos. Mais do que nunca, é necessário exercitar a luta pelo que defendemos no princípio V do código de ética: “Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática”.

Portanto, o contexto nos convida à terceira palavra, que tenho identificado como essencial nesse cenário a partir da experiência na atuação com migrantes e refugiados/as, o diálogo. Necessitamos criar e fortalecer espaços de diálogo, na categoria, entre setores diversos da sociedade civil, com o poder público e principalmente com a população usuária dos

equipamentos de políticas públicas. Somente por meio dos diálogos é possível esperar novamente, seguir lutando na defesa de direitos e construir uma nova ordem societária. (SANTOS¹⁴, Elisangela Hahn dos, 2020).



Crédito: Acervo Pessoal

Legenda: Jaciele Nyg Kuitá, do povo Kaingang da Terra Indígena Apucarantina/PR. Graduanda do curso de Serviço Social/UFPR

INDÍGENAS

Terra Indígena Apucarantina - PR

“Atualmente nós povos indígenas vivemos mais um momento de desafios na história de nossos povos. Esta pandemia nos tem posto à prova todos os dias, na busca pela sobrevivência e existência das nossas futuras gerações, afinal, nossa memória coletiva traz consigo este histórico das doenças como uma ameaça à nossa existência. No momento atual falar de pandemia nos territórios indígenas é um tanto difícil, pois estamos muito apreensivos e vigilantes, uma vez que as populações indígenas nesse processo são as mais vulneráveis tendo em vista o histórico que temos com relação às epidemias introduzidas em nossos territórios e que representaram e ainda representam uma das maiores e principais armas de

extermínio de nossos povos, a exemplo do que foi sofrido pelos nossos antepassados.

Nós povos indígenas do Brasil, que representamos uma diversidade de 305 povos com mais de 208 línguas, estamos tendo que nos mostrar e nos manter organizados mais do que nunca para frear e prevenir o máximo o contágio em nossos territórios, uma vez que estamos totalmente desassistidos pelos órgãos e instâncias competentes pois estamos sofrendo uma onda de ataques aos direitos indígenas, agravados pelo desmonte e desmantelamento das políticas indigenistas - principalmente a política de saúde indígena que tem sido uma das mais atacadas no contexto político atual.



Crédito: Reprodução - Rpc Tv

Legenda: Indígenas Apucarantina, foto tirada antes da pandemia

Manter o vírus longe das nossas aldeias tem sido uma luta diária das comunidades indígenas, aqui na minha aldeia no norte do Paraná a primeira providência com relação aos cuidados foi fechar todas as entradas das comunidades com barreiras sanitárias para proibir a circulação de pessoas externas, e também evitar a saída dos indígenas da aldeia e ter controle de quem sai para poder buscar itens básicos no município mais próximo. Essas medidas foram tomadas em várias terras indígenas no Sul do país, lembrando que nesta Região existem atualmente 5 povos indígenas: Kaingang ao qual eu

¹⁴ Elisangela Hahn dos Santos é Assistente Social com atuação na Cáritas Brasileira Regional Paraná e Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da PUC-PR.

pertenço, Guarani, Xokleng, Xetá e Charrua. Esta decisão implicou em desafios e estratégias para manter o isolamento coletivo, uma vez que, na contemporaneidade vivemos em territórios historicamente reduzidos a pequenos lotes de terra em razão de que no século XIX a concentração de indígenas para liberação de territórios se deu através da implementação da política de aldeamentos, e hoje, devido a este histórico os recursos para subsistência que existem em nossos territórios não são suficientes para todos.

Hoje a maioria das famílias Kaingang, por exemplo, - que é o povo ao qual pertenço e minha realidade cotidiana - sobrevivem da venda de artesanato em grandes centros ou do trabalho sazonal em grandes fazendas ou em frigoríficos como é caso dos kaingang do oeste de Santa Catarina e noroeste do Rio Grande do Sul. Ou seja, os indígenas se veem obrigados a buscar recursos de subsistência fora de seus territórios.

Por hora, aqui na minha comunidade com cerca de 2.100 pessoas, estamos nos organizando de forma solidária onde a organização de juventude indígena deste território, que é o coletivo Nen Ga, tem tomado à frente dessa articulação, assim como em outras comunidades e povos indígenas em nível de Brasil. Para garantir esse isolamento coletivo, foi demandado desde o início uma articulação e organização em rede, das lideranças indígenas, tendo sido criada uma (Frente Indígena e Indigenista de combate à COVID-19 nas terras indígenas da região Sul), composta por lideranças indígenas, indigenistas e organizações indígenas na qual o Coletivo de Juventude Nen Ga também faz parte. Esta Frente vem, desde então, tecendo estratégias para enfrentar a pandemia e em comunicação com as lideranças para arrecadar e distribuir equipamentos, alimentos, pressionar os órgãos municipais e estaduais, e cobrar as instâncias que

deveriam atuar em defesa dos direitos indígenas. Também há não indígenas apoiadores da causa que estão compondo a frente para buscar recursos de subsistência, para garantir comida e itens básicos de higiene e proteção, como máscaras e álcool gel, bem como EPI's para equipe de saúde que atua em nossas comunidades, uma vez que estamos totalmente desassistidos pelo poder público e pelo Estado brasileiro. Pois desde quando o atual governo assumiu a condução do país, nós, povos indígenas, estamos tentando assegurar os nossos direitos e lutar contra o desmonte da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI).

Outra questão é que temos famílias que vivem da venda do artesanato nos grandes centros e não estão podendo se deslocar para fazer esse comércio. Temos discutido nas frentes, quais são os grupos mais vulneráveis e em diálogo com as prefeituras mais próximas, viabilizar ações para assistir a essas famílias.

Também precisamos olhar com cuidado para a questão do contexto territorial, ou seja, de que forma esse vírus se aproxima e chega perto das comunidades. Enquanto no Amazonas os contatos de conflito se dão com o garimpo, ou exploração de minério e madeira, aqui no Sul temos a questão das retomadas de terras onde há indígenas em acampamentos de retomadas, porque é uma região onde o agronegócio domina e a questão fundiária relacionada à demarcação de terras indígenas está parada. Enquanto isso esses indígenas vivem em condições precárias, na maioria das vezes em condições sub humanas, na luta pela recuperação dos seus territórios tradicionais, dos quais foram brutalmente expulsos ao longo dos séculos.

A nossa memória coletiva guarda essa questão da doença como arma biológica para nos contaminar propositalmente. No decorrer desses 520 anos os

povos indígenas são sempre os mais vulneráveis e atacados nesse sentido. Essa é uma das nossas maiores preocupações. O medo do coronavírus transformou o cotidiano dos poucos mais de 900 mil indígenas brasileiros, dos quais 800 mil vivem em aldeias. O isolamento coletivo é estranho para nós indígenas, pois não podemos nos visitar dentro da própria aldeia o que não faz parte da nossa vivência. Estamos seguindo as regras de isolamento por temor, tendo em vista o histórico que temos com relação a epidemias introduzidas em nossos territórios e que foram uma das principais armas de extermínio de nossos povos.

Mesmo com todos esses cuidados o avanço do vírus nos territórios indígenas é assustador, o último boletim de dados divulgado pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil com base em dados informados pela SESAI e apurados pelo Comitê Nacional de Vida e Memória Indígena, atualizado em 05/02/2021 são: 47.846 indígenas infectados, 953 indígenas falecidos e 161 Povos afetados¹⁵.

Isto demonstra a falta de atenção e políticas emergenciais para os povos indígenas nesse momento de pandemia que o mundo vive, e que a aproximação do Serviço Social e essas populações, neste momento, deve ser feita de forma imediata, pois é urgente a atuação e diálogo de profissionais desta área neste contexto, tendo em vista as nossas necessidades e especificidades culturais e étnicas. A atuação do serviço social neste contexto deve ser pautada na execução e ampliação de políticas públicas voltadas às singularidades de cada povo indígena e assim somar no enfrentamento de mais esse desafio por sobrevivência na história de re-existência vivenciada por nós povos indígenas no decorrer destes 520 anos de resistência.

Estamos muito apreensivos e vigiando. Sabemos que os mais velhos são os mais vulneráveis e isso nos alarma, porque uma sociedade sem seus velhos não tem sabedoria. Para nós indígenas, eles são as raízes da nossa sabedoria”. (KUITÁ¹⁶, Jaciele Nyg, 2020).

Nestas últimas semanas, com o início da vacinação contra a Covid-19 no Brasil, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB iniciou uma campanha para ampliar a adesão à vacinação, denominada “Vacina, parente!”. Também mantem a cobrança ao poder público, através de vários meios, como notas públicas, manifestações nas redes sociais, dentre outros, da vacinação de toda a população indígena no país, mantendo-a no grupo prioritário da primeira fase da vacinação. Em vários estados do país, a população indígena já vem sendo vacinada, a exemplo do Paraná, porém ainda não há dados gerais sobre a quantidade de indígenas alcançados pela imunização.



Crédito: Secretaria Municipal De Manaus

¹⁵ Fonte: APIB. Disponível em http://emergenciaindigena.apib.info/dados_covid19/ Acesso em 05/02/2021.

¹⁶ Jaciele Nyg Kuitá, do povo Kaingang da Terra indígena Apucarantina/PR. Graduanda do curso de Serviço Social/UFPR, pesquisadora indígena do Programa de Educação Tutoria/PET-Indígena/UFPR, colaboradora da Rede de Juventude Indígena/REJUIND, membro da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil/APIB.

Crédito: Arquivo Pessoal



Legenda: Ana Caroline Neres, indígena da etnia Kaingang da reserva indígena de Mangueirinha e estudante de Serviço Social.

Kakané Porã no enfrentamento a pandemia COVID 19

“No contexto urbano em que a nossa comunidade se encontra, enfrentamos diversos obstáculos, desde a retomada do território nesta grande cidade chamada Curitiba, pois os principais órgãos responsáveis por garantir e assegurar os direitos dos povos indígenas se omitem, negligenciando o atendimento e o acompanhamento das necessidades básicas da comunidade como saúde, educação e território, sob a alegação de que esta não é uma terra demarcada.

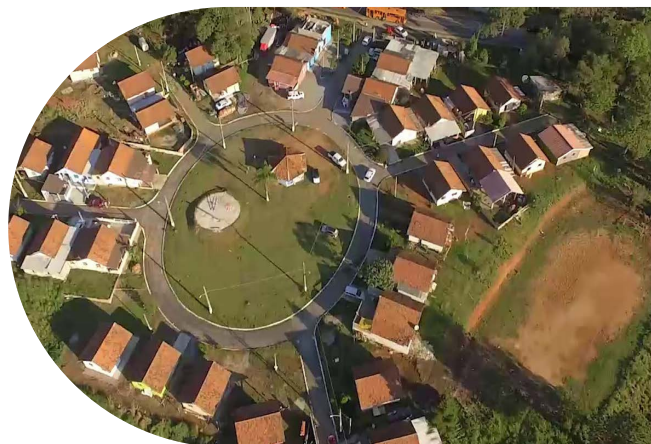
Somos atendidos pelo município de Curitiba que não leva em consideração os aspectos socioculturais das três etnias (Kaingang, Guarani e Xetá) que residem em um único espaço.

Em observação e vivência a toda essa conjuntura (pandemia do COVID-19) vemos que não só neste momento, mas historicamente o sistema insiste

em nos invisibilizar e nos silenciar, colocando-nos às margens das grandes cidades, desde 1500, tentando nos colonizar. O estado brasileiro, em suas políticas públicas visa nos homogeneizar ao restante da massa, principalmente com a negação e não validação dos direitos indígenas. No entanto fomos e seremos resistência, permaneceremos firmes sendo a cultura viva em nós mesmos, em essência.

Com a chegada da pandemia da Covid-19, tornou-se complexo o processo de sobrevivência para os moradores da aldeia, que encontram-se apreensivos, levando em consideração a questão de que, nós indígenas, vivemos e pensamos em grupo, não ficamos isolados cada um em sua casa, mas sim seguimos o isolamento social na aldeia, logicamente que nesse momento estamos seguindo todos os procedimentos de prevenção.

Porém, não estamos restritos ao espaço da aldeia, pois grande parte da comunidade necessita continuar trabalhando nas empresas privadas (que não os dispensaram para a quarentena), podendo contrair o vírus e transmitir para o restante da comunidade que vive de artesanato está seguindo o isolamento social na aldeia.



Crédito: Reprodução – Angélica Pimenta

Legenda: Aldeia Kakané Porã

Com poucos recursos financeiros para o enfrentamento a esses dias tenebrosos, estamos nos organizando enquanto corpo social, mantendo os portões fechados e não permitindo adentrar quem não for morador, nos articulando com alguns coletivos que conseguem arrecadações de alimentos e de materiais como álcool em gel, máscaras e produtos de higiene pessoal. Estamos conseguindo vários mantimentos, mas tudo com a articulação da própria comunidade, nada está chegando de órgãos/setores responsáveis por tal função, que nesse momento deveriam estar de alguma forma nos amparando socialmente”. (NERES¹⁷, Ana Caroline, 2020).



Crédito: Cristina Flória

Legenda: Jaciara Augusto Martim, da etnia Guarani, é assistente social da Unidade Básica de Saúde da Aldeia Jaraguá

Terra Indígena Jaraguá - SP

“Na Terra Indígena Jaraguá são seis aldeias que vivem às margens da SP 348 (Rodovia dos Bandeirantes), e que totalizam 174 famílias indígenas. As aldeias possuem as seguintes denominações: 1. Tekoa Ytu - 30 famílias; 2. Tekoa Pyau - 96 famílias; 3. Tekoa Itakupe - 25 famílias;

4. Tekoa Itawera - 10 famílias; 5. Tekoa Itaendy - 03 Famílias e 6. Yvy Porã 10 Famílias.

Cada aldeia tem uma realidade diferente da outra. A única Terra que é demarcada dessas seis aldeias é a Tekoa Ytu. As outras cinco estão em processo de demarcação e cada aldeia tem uma realidade.

A Tekoa Ytu tem a maioria das casas com água encanada, mas não são todas. Não tem rede de esgoto, mas tem fossas onde é a SESAI - Secretaria Especial de Saúde Indígena que é responsável pelo saneamento - do cuidado com o saneamento básico e o esgotamento das fossas. Mas tem alguns banheiros comunitários que a SESAI fez e esses banheiros são de uso comunitário. Em questão de saneamento eu não vou me aprofundar muito porque eu não tenho muita noção dessa realidade e sim eu posso dizer o que eu vejo. Tem uns agentes de saneamento básico aqui que são contratados pela SPDM/Saúde Indígena (Hospital São Paulo – UNIFESP) são dois agentes de saneamento e um agente ambiental que cuidam dessa questão de saneamento. Na Tekoa Ytu eu sei que tem casas em condições bem precárias, porque as casas que são construídas na maioria dos casos, pela própria pessoa - quem tem condições de fazer uma casa melhor faz uma casa melhor, mas tem umas casas que são mais antigas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, mas não são todas as famílias, acho que em torno de cinco casas que tem banheiro, inclusive. E tem algumas casas construídas pelo Projeto TETO, que são casas de madeiras que não tem banheiro nem água encanada, não tem torneira dentro das casas. Não são a maioria das casas, mas existe essa realidade. Ainda dentro da Tekoa Ytu tem alguns banheiros comunitários (2 banheiros comunitários ou 3 e um banheiro construído por outras iniciativas, que é um banheiro ecológico).

¹⁷ Ana Caroline Neres, indígena pertencente à etnia Kaingang natural da reserva indígena de Mangueirinha. Atualmente residindo na aldeia urbana Kakané Porã-Curitiba. Estudante do curso de Serviço social da Universidade Federal do Paraná - UFPR Setor Litoral.



Legenda: Fotos tiradas antes da pandemia.

Na aldeia Tekoa Pyau é aldeia maior em quantidade de famílias, é um pouquinho maior do que do que a Tekoa Ytu, mas também é uma aldeia pequena pela quantidade de famílias que moram nela. E a maioria das casas são de madeira. Algumas casas também foram construídas pelo projeto TETO, mas isso já faz um tempo. Então faz tempo que essas famílias não têm mais essa casa, porque elas duram em torno de cinco anos e já tem mais tempo que este projeto foi realizado dentro da aldeia. A maioria dos banheiros são comunitários, algumas famílias construíram banheiro na própria casa. Tem uma rede de esgoto, mas ainda a gente tem problemas com saneamento básico. Teve reforma de banheiros, mas não foram todos, alguns banheiros ficaram de fora dessa reforma. Mas as casas, em sua maioria são bastante precárias, pois não têm água encanada e nem banheiro dentro de casa. A maioria das famílias usam o banheiro comunitário. A aldeia Tekoa Itakupe tem 25 famílias e só tem um banheiro construído pelo programa “Aldeias” e não tem água encanada.

A gente passou por um momento agora bem difícil, que teve um incêndio bem próximo da mata dessa aldeia (Pico Jaraguá) e foi bem complicado porque queimou o cano que eles puxavam água. Então eu sei que a SABESP agora está fazendo um trabalho lá, mas não sei precisar bem o andamento. Lá, o projeto teto também fez algumas casas, mas

devido a famílias estarem indo e vindo, tem muitas famílias que não participaram desse projeto porque não estavam lá na época.

De modo geral, nas aldeias Yvi Porã, Itakupé, Itawerá, Itaendy são casas construídas de madeira ou de pau a pique e barro. A gente não tem nenhum projeto recente de construção de casas dentro dessas aldeias, nem pelo estado, nem na prefeitura, nem pelo governo federal.



E nesse período de pandemia a maior dificuldade que a gente tem encontrado é a questão da própria população indígena se convencer que neste momento é o momento de ficar nas aldeias. Muitas famílias ainda continuam indo e vindo, de uma aldeia para outra, né. A gente tem algumas aldeias em Parelheiros que fica mais ou menos duas horas de carro até lá e muitas famílias vêm de lá para cá. Essa é uma das dificuldades que nós temos na comunidade indígena, porque apesar dessa circulação ter diminuído, infelizmente ainda há muitas famílias que seguem visitando os parentes. Também tem a questão da cultura mesmo, né. Porque algumas famílias precisam fazer algum tratamento espiritual e às vezes não encontram na sua aldeia e procuram em outras aldeias. E devido a ser uma cultura muito coletiva, de estar muito próximos uns dos outros, então essa é uma das questões que temos enfrentado,

de conscientizar as famílias que elas não poderiam estar circulando de uma aldeia para outra né. A conscientização é uma coisa que a gente tem trabalhado bastante para tentar fazer com que as famílias entendam que nesse momento é um momento de ficar na aldeia. A população indígena tem, com muita dificuldade, enfrentado essa realidade de isolamento.

As medidas que a comunidade indígena tomou, algumas lideranças tomaram, foi de fechar a aldeia. Ela foi fechada para visitas, mesmo porque a comunidade indígena depende muito de visitas, de outras pessoas, de estar mostrando a cultura, a venda de artesanato, então as lideranças fecharam as aldeias e não estão recebendo mais visitas de escolas, pessoas que vêm pelo turismo mesmo e isso tem dificultado muitas famílias que dependem disso.

Outra situação é a de muitas pessoas e até famílias que não têm documentos. Esta é uma realidade presente na comunidade. Muitos não têm RG não têm CPF, não têm certidão de nascimento. E ainda agora com essa questão de serviços públicos estarem fechados, a gente não consegue fazer um novo RG novo CPF. Então infelizmente algumas famílias perderam o auxílio emergencial pela inexistência ou perda de documento. A gente não conseguiu fazer o cadastro de todo mundo, apesar de que a maioria conseguiu, mas uma boa quantidade de pessoas não conseguiu receber o auxílio emergencial, devido à falta de documento mesmo. Com o fechamento das aldeias para as visitas, a gente só recebe pessoas que são da equipe de saúde e pessoas que vem para trazer doações mesmo.

Aqui na Terra indígena Jaraguá eu posso dizer quais são as ações que os profissionais de saúde têm realizado dentro da comunidade. Aqui na aldeia



Crédito: Luca Meola - Divulgação

do Jaraguá tem uma Unidade Básica de Saúde – UBS, onde tem os profissionais que são médicos, dentista, enfermeira, técnico de enfermagem, psicólogo e assistente social, que sou eu. E assim, a gente fez um trabalho bem próximo da comunidade, de conscientização de casa em casa, monitoramento dos casos positivos por COVID-19 que fizeram isolamentos. Alguns fizeram isolamento em casa. A prefeitura através da Secretaria de Educação providenciou um espaço de isolamento, cedendo o espaço do Centro de Educação Indígena – CECI, que atendia crianças de 0 a 6 anos. Cedeu esse espaço para a equipe de saúde indígena atuar em relação ao COVID. E esse espaço funciona assim, tem um médico de plantão, tem enfermeira, técnica de enfermagem. Onde as pessoas que têm resultado positivo e precisam fazer isolamento, vão ficar os 15 dias, né, os 14 dias solicitados, recomendados. E essa ação tem ajudado bastante.

Eu penso que pelo fato de a comunidade ser bastante atuante e as lideranças, junto com a comunidade e a prefeitura, conseguiram solicitar pra Secretaria especial de saúde indígena alguns testes. E conforme foi cedido esses testes, esses exames de PCR, agente pode fazer um levantamento de quantas pessoas estavam positivas. Foi possível

testar a comunidade toda e a equipe. Através desses testes conseguimos identificar quais as pessoas estavam positivas e precisavam de isolamento e equipe fez esse monitoramento.

Eu sou assistente social da UBS da aldeia e trabalho pela SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, mas eu tenho um contato muito próximo com o CRAS da região, que é o CRAS Pirituba e que tem ajudado nessa parte né. Muitas famílias que me procuram, principalmente referente ao bolsa família, ao auxílio emergencial, a gente entra em contato com o pessoal do CRAS e aí eles tentam dar a resposta.

Só que neste momento as respostas têm sido demoradas e até algumas questões que nós levantamos, a gente não teve o retorno ainda. Então, por exemplo, um indígena não conseguiu pegar o auxílio emergencial porque estava cadastrado na família da mãe dele e essa mãe já faleceu. E ele continuava no cadastro da família da mãe, só que ele já é casado e já tem filha e não conseguiu pegar o auxílio emergencial. A gente mandou essa demanda para o CRAS e estamos aguardando um retorno, né. E aí tem outros casos diferentes, mas nesse sentido de pessoas que não receberam auxílio emergencial por estar inscrito em outra família, por não ter atualizado o CAD Único.

Tínhamos um trabalho regular antes da pandemia, de atualização cadastral do CAD Único, que a gente fazia uma vez por mês. O CRAS vinha aqui na aldeia e fazia a ação de levantamento das famílias que precisavam ser cadastradas ou atualizar o cadastro no CAD único para estar recebendo bolsa família. Mas devido à pandemia essas ações não podem ser mais realizadas. Então alguns casos, a gente consegue agendar no CRAS com muita

dificuldade. O atendimento lá no CRAS Pirituba, a agenda é muito difícil, já era difícil antes da epidemia e agora está mais difícil. Temos tentado fazer o agendamento, mas sempre que a gente abre o sistema, não tem vaga.

“ Eu sou assistente social da UBS da aldeia e trabalho pela SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, mas eu tenho um contato muito próximo com o CRAS da região, que é o CRAS Pirituba e que tem ajudado nessa parte né. Muitas famílias que me procuram, principalmente referente ao bolsa família, ao auxílio emergencial, a gente entra em contato com o pessoal do CRAS e aí eles tentam dar a resposta ”

Mas enfim, temos trabalhado com a comunidade, mas a gente precisa muito mais recurso e pessoal. Acho que a questão burocrática para acessar direitos é a questão mais difícil que tem dentro da comunidade. De conseguir atualizar cadastro, documentos. (MARTIM¹⁸, Jaciara Augusto, 2020).

RELATO: DJANKAW MATHEUS

Historicamente as comunidades tradicionais Quilombolas, indígenas, caiçaras, ribeirinhos, caboclos, povos das águas e florestas vêm criando mecanismos e engenhosidades autônomas para

¹⁸ Jaciara Augusto Martim. Etnia Guarani. Assistente social da Unidade Básica de Saúde da Aldeia Jaraguá – Trabalhadora da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

reexistir, contra inúmeros sistemas de opressão e violação de direitos sociais básicos. O racismo estrutural, estruturante e institucionalizado se mostra cada dia mais efetivo, impondo uma bio (necro) política de morte, que diariamente atinge nossos corpos, territórios e existências, nos distanciando dos direitos humanos básicos e espaços políticos, onde possamos levar nossas demandas de modo a sermos ouvidas com atenção plena.

O Brasil vive um momento de re-existência pela vida cotidiana, individual e coletiva. De todos os grupos sociais, é notável que a necropolítica atinge diretamente as populações que foram desumanizadas, marginalizadas e invisibilizadas ao longo da história. Diversos são os acontecimentos que demonstram que as ações do Estado estão pautadas e seguem sendo norteadas por práticas ideológicas sistêmicas, matrizes de violação de direitos humanos, como racismo, sexismo, machismo, etarismo e classismo.

Ao percebermos como tais políticas se interseccionam, torna-se evidente que a não atenção às demandas desses povos se mostra como uma eficiente arma xenofóbica e genocida, principalmente contra a população negra, os/as afro descendentes de povos africanos, que foram escravizados por grupos euro-centrados no processo de colonização do Brasil, processo que foi naturalizado até 1888, mas que, ainda hoje se mostra evidente nas relações sociais e culturais de uma nação que, mesmo passado tanto tempo, não soube como superar a colonialidade.

Conforme vem se mostrando nos levantamentos de dados, mapeamentos e pesquisas voltadas para a população negra no Brasil, como a Campanha de Gestão do Conjunto CFESS-CRESS 2017-2020 – Assistentes sociais no combate ao racismo - nós, os/as negras quilombolas, somos os grupos mais atingidos pela falta de recursos básicos. Cotidianamente precisamos



Crédito: Acervo Pessoal

Legenda: Djankaw Matheus é da Comunidade Quilombola Paiol de Telha, em Guarapuava, e bacharelanda em Serviço Social pela UNICESUMAR

lutar por território, habitação, educação e atendimento digno na rede pública de saúde, pelo reconhecimento imediato e titulação das nossas terras quilombolas que assegura a permanência e a continuidade das múltiplas culturas, costumes, saberes e fazeres no mundo. Ou seja, lutamos por acesso aos direitos sociais e oportunidades de educação, saúde, habitação e trabalho, lutamos no combate à prática do racismo em todos os níveis, estrutural e institucional, nos ataques às religiosidades de matriz africana no Brasil, pelo combate à LGTBfobia, violência de gênero, dentre outros desafios enfrentados por nossas corpos e comunidades diariamente.

Com o agravamento da pandemia da COVID-19, as demandas das populações quilombolas se intensificaram ainda mais, levando em consideração o aumento de casos de contaminação do vírus, identificado por meio do monitoramento autônomo feito pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e do Instituto Socioambiental (ISA). Os levantamentos apontam que desde o início da pandemia as demandas das comunidades quilombolas são ignoradas pelas autoridades de saúde, revelando o quão preocupante é a subnotificação dos casos, a invisibilização das demandas das nossas comunidades, e o quanto o acesso à terra feito de

forma esparsa torna-se um dos fortes entraves à condições dignas de saúde comunitária.

Em setembro de 2020 foi protocolada uma ação judicial conjunta feita pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) e pelo PSB, PSOL, PCdoB, REDE e PT, reivindicando medidas emergenciais do Estado para conter a pandemia nos territórios tradicionais. Como recurso jurídico, a ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) 742 visa evitar ou reparar dano aos princípios constitucionais gerados por um ato ou omissão do poder público. Deste modo, a ação protocolada pela CONAQ demandava uma resposta do Supremo Tribunal Federal sobre o contexto de negligência de direitos cometidos pelo Estado contra as comunidades quilombolas no contexto da pandemia. Porém, o Ministro Marco Aurélio não estabeleceu expressamente responsabilidade ao governo se mostrando omissos a uma situação que afeta diariamente milhares de pessoas e vitimiza tantas outras.



Crédito: Divulgação

Legenda: Família quilombola em Goiás

Na sexta-feira do dia 22/01/2021, aconteceu a segunda parte da reunião com lideranças quilombolas e coordenadores da CONAQ, com participação das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul para discutirem o calendário de vacinação do Governo Federal junto aos Estados e municípios que possuem territórios quilombolas. O intuito do encontro foi debater sobre a logística dos Governos Federal, Estaduais e

Municipais a respeito do plano de imunização contra a COVID-19 para a população quilombola.

Na reunião também foram pautados alguns problemas enfrentados pelos quilombolas desde o início da pandemia, bem como as possíveis soluções. Segundo a Coordenadora Executiva da CONAQ e também Coordenadora da Comunidade Quilombola Paiol de Telha, da qual eu pertenço, Dona Ana Maria Santos da Cruz,: “Os governantes do Estado aceitaram a ação judicial de pedido de entrada na lista de prioridade de imunização. Mobilizar os estados é uma das propostas a serem seguidas, uma vez que, também precisa sensibilizar as comunidades a tomarem a vacina, pois as fake news têm se propagado neste período de combate ao Coronavírus”.

Além disso, outra situação citada pelas lideranças e que têm efetivado embates são as propagandas de marketing falseando a realidade. Segundo relatos estão usando uma ou duas pessoas quilombolas, que após serem vacinadas têm suas imagens publicizadas nas mídias sociais criando a falácia de que o “quilombo” como um todo, está sendo vacinado. Entretanto, a realidade, inclusive da população de idosos dos territórios de quilombos não é efetivamente esta. Também destaca-se a necessidade ainda premente de conscientizar e monitorar os territórios quanto ao isolamento, visto que não há previsão de quando todos serão imunizados, e em diversas comunidades, eventos coletivos ainda precisam continuar suspensos, devido à alta taxa de pessoas que precisam sair das comunidades para conseguir seu sustento, estando, portanto, mais suscetíveis à transmissão do vírus.

Destacamos também as diversas necessidades que tratam do avanço das políticas voltadas para a implementação de educação específica, que considere e respeite a história e cultura dos nossos ancestrais. Previsto já pelas leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que garantem o ensino de história e cultura afro-brasileira, a formação continuada

de professoras e professores pertencentes a territórios quilombolas, além de fortalecer a luta de cada comunidade quilombola pelo território, em um sentido amplo possibilitam a permanência dos quilombolas em suas comunidades, e a realização de mapeamentos tanto culturais, quanto econômico-sustentáveis, visando a geração de renda que circule na própria comunidade.

Desta maneira, entendemos que a luta e a titulação do território quilombola é indissociável da melhoria da qualidade de vida e a valorização das culturas locais e da identidade quilombola. Portanto, a regularização das áreas quilombolas afeta diretamente as condições de vida e de permanência das pessoas em suas comunidades, bem como o uso coletivo e político que dela possam fazer. Das mais de 6.000 comunidades quilombolas do país, aproximadamente 5% têm o território titulado. Sem a segurança do título e com uma queda de quase 90% no orçamento para a política de titulação, nossas comunidades enfrentam a insegurança da posse e a ausência de programas e ações dirigidas às comunidades ainda não tituladas.

Isto demonstra a falta atenção e políticas emergenciais para os povos das águas, terra e florestas, nesse momento em que passamos por uma pandemia, a aproximação do Serviço Social a essas populações, deve ser feita de forma imediata, pois é urgente a atuação e diálogo de profissionais de variadas áreas, que possam atuar efetivamente neste contexto, tendo em vista o respeito às nossas necessidades e especificidades culturais, territoriais, filosóficas e étnicas.

A atuação do serviço social neste contexto deve ser pensada sob uma perspectiva interseccional, intersetorial e interdisciplinar, visando a execução e ampliação de políticas públicas voltadas às singularidades das comunidades. Esta ação



Crédito: Divulgação

requer da/o assistente social, uma postura comprometida com o projeto ético-político profissional, baseando-se criticamente sobre os instrumentais teóricos-metodológicos, éticos-políticos e técnicos-operativos, que vão orientar a instrumentalidade profissional, sobretudo no exercício da escuta qualificada para compreender as demandas que chegam, não em contextos deslocados, mas compreendendo em sua totalidade e complexidade.

Como futura profissional da área do Serviço Social, percebo a importância da nossa atuação, no sentido de criar, promover, orientar e desafiar as estruturas sociais, pensar novos imaginários e práticas sociais sustentáveis e emancipatórias. Novas habitações, práticas educacionais, sob uma perspectiva socioambiental e pós-coloniais. Precisamos urgentemente problematizar acerca das questões que não foram visualizadas pela ótica das populações quilombolas. Temos a missão de mobilizar espaços de diálogo, fortalecer vínculos entre os diversos setores da sociedade civil e assim construir pontes necessárias entre o poder público e privado, sendo esses, o elo que possibilita às nossas comunidades, usar os bens e serviços públicos para garantir a manutenção da vida. (MATHEUS¹⁹, Djankaw, 2020).

¹⁹ Djankaw é travesti, filha da Comunidade Quilombola Paiol de Telha- Guarapuava/PR, Bacharelanda em Serviço Social- CESUMAR e licencianda em Pedagogia do Campo- UNICENTRO.

TRABALHO DA/DO ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA URBANA

Ao nos referirmos ao trabalho de assistentes sociais na política urbana, cabe destacar que sob o projeto ético-político profissional há um evidente compromisso com as pautas e lutas dos movimentos sociais, bem como atuação sob demandas institucionais que no cotidiano se materializam em diferentes escalas.

Em levantamento de informações junto aos profissionais de Serviço Social em atuação no estado do Paraná, procedido pela Câmara de Direito à Cidade no segundo semestre de 2020, podemos destacar as seguintes atividades de assistentes sociais no âmbito da política urbana: cadastramento de usuários; seleção de beneficiários; orientações e encaminhamentos sobre tarifas sociais ou isenções de taxas de serviços públicos (água, energia elétrica, esgotamento sanitário, transporte etc.) e aluguéis sociais; elaboração de estudos sociais e emissão de pareceres em matérias relativas a serviços e programas que integram as políticas setoriais no âmbito do urbano; assistência técnica à Habitação de Interesse Social; participação em projetos de urbanização de áreas ocupadas; acompanhamento da execução de programas habitacionais; participação em equipes técnicas de elaboração/revisão de Planos Diretores; organização e mobilização social na defesa do direito à cidade; assessoria a organizações populares/sociais; participação e/ou representação em Conselhos de políticas urbanas.

ASSISTENTES SOCIAIS NA PANDEMIA

O registro dessas atividades nos leva a considerar os seguintes aspectos que se pode problematizar

visando ampliar o escopo desta reflexão, de modo articulado a pautas que vem sendo defendidas por movimentos sociais populares e aos princípios de nosso código de ética:

01

Necessidade de repensar as formas como o Estado opera as políticas sociais públicas e analisar que seus agentes podem dar um novo rumo às práticas que desenvolvem, considerando os sujeitos para os quais se destinam tais serviços, construindo alternativas de modo participativo, horizontal, valorizando os saberes consolidados.

02

A realidade vivenciada, as pautas de movimentos sociais e o papel do Estado – envolvendo a população em situação de rua, sujeitos que possuem nesse espaço o meio principal de organização de suas estratégias de sobrevivência – não é desprezível pois, se por um lado, o investimento que injeta no tecido urbano é fator de intensa valorização diferencial da terra e cidade influenciando na especulação imobiliária e segregação social, por outro, é agora uma obrigação que esse assuma a responsabilidade pelo perfil da cidade que fomentou nas últimas décadas, uma cidade excludente, segregante e violenta para os mais pobres. Cabe ao Estado assim providenciar respostas aos diversos segmentos

da classe trabalhadora que se encontram agora desassistidos e impossibilitados de exercerem as estratégias de sobrevivência que lhes são possíveis e habituais.

03

É inegável que existe uma percepção coletiva segundo a qual existe legitimidade na reivindicação por benefício, espaço, atendimento adequado e acompanhamento sistemático, e que sua negação ou inexistência produz indignidade e carecimento na relação da sociedade com o poder público. É necessário que nesse momento possamos perceber o processo de desnaturalização da violência que impregna a banalidade do cotidiano nas metrópoles do subdesenvolvimento industrializado para entendemos, finalmente, que as cidades não devem ser parametrizadas pela especulação urbana, gentrificação e espaços públicos de acesso restrito às pessoas em situação de rua.

04

As políticas sociais implementadas em atenção às populações indígenas e quilombolas devem ser sensíveis e ter atenção às especificidades socioculturais desses. É fundamental o respeito às suas práticas tradicionais, à sociabilidade e modos de organização de cada etnia.

05

Além da necessária luta pela disponibilização de estrutura estatal de logística que atenda às famílias e comunidades que vivem nas áreas mais remotas, é preciso enfrentar o racismo institucional, por vezes naturalizado no âmbito das políticas públicas.



Crédito: Igor Aleksander - Getty Images

06

Considerarmos que o direito à cidade está para além da somatória de políticas presentes na política urbana e/ou de políticas setoriais. O direito à cidade implica em pensarmos cada demanda social contextualizada e situada na interface de políticas em que determinado direito se assenta. Ou seja, ao falarmos, por exemplo de moradia digna ou moradia adequada, estamos nos referindo a tudo que envolve o habitar, se relacionar, compartilhar, pertencer. Para isso é fundamental defendermos que os municípios, mesmo aqueles de pequeno porte, constituam instância municipal responsável pela política urbana e mantenham equipes multiprofissionais.

07

A exemplo das moradias, estas não devem ser pensadas como produções de unidades habitacionais a atender índices deficitários. Devemos considerar defender projetos e programas que gerem produção de moradia acessível a pessoas de baixa renda e parcela da classe trabalhadora brasileira que possui salários médios muito baixos (Na faixa de 0-3 SM).

08

Constituir programa de moradias para a população em situação de rua, em acordo com a defesa de seu do movimento unificado.

09

Implementar políticas de melhorias nas habitações já entregues e naquelas em execução.

10

Enfrentarmos o debate e participar das lutas pela destinação de terrenos vazios e imóveis abandonados/desocupados em áreas centrais visando o cumprimento da função social da propriedade. Precisa haver uma política de confrontação do acúmulo de terra urbana para especulação imobiliária.

11

Nos municípios brasileiros praticamente não encontramos produção de estoque habitacional próprio para locação de interesse social. Esta é uma iniciativa muito tímida ainda e que pode ser melhor explorada.



Crédito: Getty Images

12

Outra frente necessária é luta pela constituição de fundo setorial para a política de habitação, sendo sua concepção com diretrizes flexíveis em que haja poder discricionário ao gestor municipal para a produção de alternativas locais, mais adequadas, ambiental, social e culturalmente a cada realidade.

13

Constituição e fortalecimento de estratégias para cobrar a aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto das Cidades.

14

A regularização fundiária é outro tema central dos municípios que deve ir além da titularidade de propriedade hoje praticada e avançando na construção de infraestrutura, serviços urbanos, na diversidade étnica e sociocultural das comunidades tradicionais que habitam o espaço urbano. Inclusive sendo possível discutir alternativas de propriedade coletiva.

15

O provimento de unidades habitacionais que o modelo de construtoras oferece hoje, parte de um pressuposto de que haverá processo de desfavelização via remoções. É fundamental repensar as condições das favelas, qualificar com serviços ampliados seus territórios e produzir com seus próprios moradores as melhorias desejadas, garantindo sua consolidação, permanência e não criminalização.

16

Outra frente importante a nos ocuparmos é o fortalecimento dos Conselhos das Cidades como espaço público de discussões, disputas e tensionamentos para projetos de cidades mais diversas e socialmente justas.

17

Para os profissionais de Serviço Social é fundamental ir além de executor de uma política, mas a demanda se coloca por incidir no desenho das políticas públicas e no direcionamento a quem elas serão efetivas. Pensar o seu fim, seus objetivos, mas também sua substância e esta precisa necessariamente ser produzida com os usuários das políticas.

Acreditamos que este material cumpra o objetivo de sensibilizar profissionais que atuam na política urbana para adentrar temas e questões por vezes ausentes do processo formativo, tangenciais às diretrizes e orientações técnicas advindas dos órgãos gestores das políticas setoriais que compõe a política urbana e estimulá-los/as à articulação com movimentos sociais e coletivos na luta pelo direito à cidade e ousar apresentar projetos coletivos alternativos às tradicionais formulações técnicas restritas aos conhecimentos “autorizados” e incidir nos rumos das políticas públicas nas quais atuamos, valorizando saberes e práticas tradicionais na produção de cidades em que seus moradores se sintam pertencentes.

O Serviço Social brasileiro tem pautado questões que se somam à luta para romper com a desigualdade



Crédito: Getty Images

social que incorpora também estratégias em defesa do direito à cidade, nas dimensões urbana e rural. A agenda política e bandeiras de luta da categoria nas últimas décadas, fazem a defesa de cidades mais democráticas, justas e sustentáveis, que produzam territórios, cujo processo ocorra sob os princípios da solidariedade, liberdade, igualdade, dignidade e justiça social.

É sob esse marco que a os espaços de organização da categoria profissional de assistentes sociais vem criando diversas estratégias e incidências para a exigibilidade do cumprimento da função social da terra e da propriedade, somando forças com movimentos sociais e coletivos na luta contra os despejos e contra a mercantilização da terra.

O compromisso do Serviço Social e a agenda política do conjunto CFESSCRESS na defesa do direito à Cidade se expressa de diversas formas: na inserção de assistentes sociais nos espaços de controle social atrelados à política urbana; no interior dos Conselhos Regionais do Serviço Social, na discussão das Câmaras Temáticas; nos

encontros, eventos e congressos da categoria; nas produções do CFESS Manifesta, que expressa o posicionamento político da categoria sobre as diversas expressões da questão social; e, ainda, na articulação junto aos movimentos sociais e nos espaços sócio ocupacionais relacionados à política urbana.

“ É sob esse marco que os espaços de organização da categoria profissional de assistentes sociais vem criando diversas estratégias e incidências para a exigibilidade do cumprimento da função social da terra e da propriedade, somando forças com movimentos sociais e coletivos na luta contra os despejos e contra a mercantilização da terra ”

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racimo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 264 p. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro).

ARANTES, O. B. F. Uma estratégia fatal: a cultura nas novas gestões urbanas. In: ARANTES, O., VAINER, C., MARICATO, E. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. 8.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BRAGA, A. L. C; PESSALI, H. F. Direito à cidade, participação social e a política urbana no contexto brasileiro. **Guaju**, Matinhos, v.1, n.2, p. 3-22, jul./dez. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em 30 de outubro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Trabalho social com famílias indígenas na proteção social básica**. -- Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Departamento de Proteção Social Básica. **Trabalho social com famílias indígenas na proteção social básica para uma oferta culturalmente adequada**. Orientações técnicas. Brasília, DF: MDS, 2016. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/acervosocial/editorias/assistencia-social/>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Rua: Aprendendo a Contar**. Secretaria Nacional de Avaliação e Informação. Brasília, 2009. http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf

COIAB - COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA. **Nota de resposta à coletiva de imprensa do governo federal sobre a covid-19 em comunidades e povos tradicionais**. Manaus/AM, 10 de junho de 2020. Disponível em: <https://coiab.org.br/conteudo/nota-de-resposta-1591829458756x252157512144388100>

FNUR - FORUM NACIONAL DE REFORMA URBANA. **Dossiê do Desmonte da Política Urbana Federal nos Governos Temer e Bolsonaro e seus Impactos Sobre as Cidades: Violações de Direitos Humanos e os Riscos de Construção de Cidades Intolerantes, Excludentes, Injustas e Antidemocráticas**. Organizadores: Orlando Alves dos Santos Junior, Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz e Nelson Saule Junior. Rio de Janeiro: IPUR/UFPR, 2020.

HARVEY, D. A liberdade da cidade. In: MARICATO, E. **Cidades rebeldes: passe livre e as manifestações que tomam as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2013.

HARVEY, D. O direito à cidade. **Lutas Sociais**, São Paulo, n. 29, p.73-89, jul./dez. 2012.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2011.

REFERÊNCIAS

IANNI, O. Capitalismo, escravidão e trabalho livre. In: FERNANDES, F. **Comunidade e Sociedade no Brasil: leituras básicas de introdução ao estudo macrossociológico do Brasil**. Editora Nacional / Editora da USP: São Paulo, 1972.

JUNIOR, O. A. S.; RIBEIRO, L. C. Q. Desafios da questão urbana na perspectiva do direito à cidade. **Caderno didático - Políticas públicas e direito à cidade: política habitacional e o direito à moradia digna**, Rio de Janeiro: Letra Capital, mód. 1, p. 13-14, 2012.

KOWARICK, L. **Escritos Urbanos**. 2ª edição. São Paulo: Ed. 34, 2000.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. São Paulo: Moraes, 1991.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. Trad. Cristina C. Oliveira. Itapevi, SP: Nebli, 2016.

LEFEBVRE, H. **Espaço e política: o direito à cidade II**. Trad. Margarida Maria de Andrade, Pedro Henrique Kenski e Sérgio Martins. 2.ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016 (Humanitas).

MARICATO, E. Conhecer para resolver a cidade ilegal. In: CASTRIOTA, L.B. (org.) **Urbanização Brasileira: Redescobertas**. Belo Horizonte: editora Arte, 2003. p. 78-96. Texto Disponível no site do Laboratório de Habitação da FAU/USP: http://labhab.fau.usp.br/biblioteca/textos/maricato_conhecercidadeilegal.pdf
<https://erminiamaricato.files.wordpress.com/2012/09/urbanizacao-brasileira.pdf>

ONU. Organização das Nações Unidas. Relatoria Especial do Conselho de Direitos Humanos da ONU para o Direito à Moradia Adequada. **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Assembleia Geral das Nações Unidas – ONU**, de 16 de dezembro de 1966 e ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>

RIBEIRO, C.; PONTUAL, V. **A Reforma Urbana nos primeiros anos da década de 1960**. Vitruvius, São Paulo, ano 10, n. 109.07, jun. 2009. Disponível em: <http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/10.109/50>. Acesso: 01 dez. 2020.

SCHINKE, G. **O golpe da reforma agrária: fraude bilionária na entrega de terras públicas em Santa Catarina**. 2.ed. Florianópolis: Editora Insular, 2017.

SILVA, M.L.L. **Trabalho e População de rua no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009.

REFERÊNCIAS

Atores e organizações engajados na garantia de Direitos Humanos e do Direito à Cidade

Articulação dos povos indígenas do Brasil – APIB. <https://apiboficial.org/>

Associação Paulista de Medicina – SPDM. <https://www.spdm.org.br/>

BrCidades. <https://www.brcidades.org/>

BrCidades Curitiba. <https://www.brcidades.org/curitiba>

Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante – CDHIC. <https://www.cdhic.org.br/>

Conselho Indigenista Missionário – CIMI. <https://cimi.org.br/>

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ e Instituto Socioambiental – ISA. Home page sobre a situação da COVID-19 em Quilombos. <https://www.quilombosemcovid19.org/>

CRIOLA – Organização de Mulheres Negras. <https://criola.org.br/>

Direito à Moradia. Relatoria Especial do Conselho de Direitos Humanos da ONU para o Direito à Moradia Adequada <http://www.direitoamoradia.fau.usp.br/?lang=pt>

Fórum Nacional de Reforma Urbana. <https://forumreformaurbana.org.br/>

Fórum Social pelos Direitos Humanos e Integração dos Migrantes no Brasil. <https://fsidhsmigrantes.wordpress.com/>

Geledés – Instituto da Mulher Negra. <http://of.org.br/>

LAB HAB – FAU/USP <http://www.labhab.fau.usp.br/institucional/o-labhab/>

Levante Indígena. <https://www.instagram.com/levanteindigena/?hl=en>

Observatório de Remoções – LabCidade - USP. <http://www.labcidade.fau.usp.br/observatorio-de-remocoes/>

Observatório de Favelas – Rio de Janeiro. <http://of.org.br/>

Observatório Ondas. <https://ondasbrasil.org/>

Rede Rua e Jornal “O Trecheiro” - <https://rederuasp.wordpress.com/>

USINA – Assessoria Técnica de Movimentos Populares em Políticas Urbanas e Habitacionais - <http://www.usina-ctah.org.br/blog>